

Diário do Legislativo de 02/06/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB/PDT/PTB/PPS E PSB):

Líder: Deputado Antônio Carlos Andrada (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Carlos Pimenta (PDT), Neider Moreira (PPS), Arlen Santiago (PTB) e José Milton (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PT/PCdoB:

Líder: Deputado Rogério Correia (PT)

Vice-Líderes: Deputadas Jô Moraes (PCdoB) e Maria Tereza Lara (PT)

LIDERANÇA DO PFL:

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO PL:

Líder: Deputado Leonardo Moreira

Vice-Líderes: Deputados Célio Moreira e Jayro Lessa

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Ivair Nogueira

Vice-Líder: Deputado Chico Rafael

LIDERANÇA DO PP:

Líder: Deputado Gil Pereira

Vice-Líder: Deputado Dimas Fabiano

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Deputados José Henrique (PMDB), Dinis Pinheiro (PL) e Paulo Piau (PP)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Miguel Martini (PSB)

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Chico Simões (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

20/2/2004

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Domingos Sávio	BPSP	Presidente
Deputado Paulo Piau	PP	Vice-Presidente
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BPSP	
Deputado Fábio Avelar	BPSP	
Deputada Jô Moraes	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Leonardo Quintão	PMDB	
Deputado Dinis Pinheiro	PL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sargento Rodrigues	BPSP	
Deputado Alberto Pinto Coelho	PP	
Deputado Alencar da Silveira Jr.	BPSP	
Deputado Olinto Godinho	BPSP	
Deputado Roberto Carvalho	Bloco PT/PCdoB	
Deputado José Henrique	PMDB	
Deputado Leonardo Moreira	PL	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – terças-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Bittar	PL	Presidente
Deputado Paulo Cesar	PFL	Vice-Presidente
Deputado Olinto Godinho	BPSP	
Deputada Cecília Ferramenta	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Pinduca Ferreira	PP	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Leonardo Moreira	PL
Deputado Doutor Viana	PFL
Deputado Zé Maia	BPSP
Deputado André Quintão	Bloco PT/PCdoB
Deputado Dimas Fabiano	PP

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão	BPSP	Presidente
Deputado Gilberto Abramo	PMDB	Vice-Presidente
Deputado Ermano Batista	BPSP	
Deputado Leonídio Bouças	BPSP	
Deputada Maria Tereza Lara	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Leonardo Moreira	PL	
Deputado Gustavo Valadares	PFL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Miguel Martini	BPSP
Deputado Antônio Júlio	PMDB
Deputado Olinto Godinho	BPSP
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BPSP
Deputado Weliton Prado	Bloco PT/PCdoB
Deputado Dinis Pinheiro	PL
Deputado Doutor Viana	PFL

COMISSÃO DE DEFESADO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Lúcia Pacífico	BPSP	Presidente
Deputada Vanessa Lucas	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Roberto Carvalho	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Irani Barbosa	PL	
Deputado Antônio Júlio	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Fábio Avelar	BPSP
Deputado Miguel Martini	BPSP
Deputada Jô Moraes	Bloco PT/PCdoB
Deputado Jayro Lessa	PL
Deputado Chico Rafael	PMDB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo	Bloco PT/PCdoB	Presidente
Deputado Roberto Ramos	PL	Vice-Presidente
Deputado Mauro Lobo	BPSP	
Deputado Biel Rocha	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Gilberto Abramo	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Marília Campos	Bloco PT/PCdoB
Deputado Sidinho do Ferrotaco	BPSP
Deputado Fahim Sawan	BPSP
Deputado Roberto Carvalho	Bloco PT/PCdoB
Deputado Leonardo Quintão	PMDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes	PMDB	Presidente
Deputada Ana Maria Resende	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Leonídio Bouças	BPSP	
Deputado Weliton Prado	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Sidinho do Ferrotaco	BPSP	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado José Henrique	PMDB	
Deputado Dalmo Ribeiro Silva	BPSP	
Deputado Arlen Santiago	BPSP	
Deputada Maria Tereza Lara	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Alberto Bejani	BPSP	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ermano Batista	BPSP	Presidente
Deputado Jayro Lessa	PL	Vice-Presidente
Deputado Mauro Lobo	BPSP	
Deputado Sebastião Helvécio	BPSP	
Deputado Chico Simões	Bloco PT/PCdoB	
Deputado José Henrique	PMDB	
Deputado Doutor Viana	PFL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia	BPSP	
Deputado José Milton	BPSP	

Deputado Neider Moreira	BPSP
Deputado Arlen Santiago	BPSP
Deputado Rogério Correia	Bloco PT/PCdoB
Deputado Ivair Nogueira	PMDB
Deputado Elmiro Nascimento	PFL

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria José Haueisen	Bloco PT/PCdoB	Presidente
Deputado Doutor Ronaldo	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Fábio Avelar	BPSP	
Deputado José Milton	BPSP	
Deputado Leonardo Quintão	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino Augusto	Bloco PT/PCdoB
Deputado Carlos Pimenta	BPSP
Deputado Olinto Godinho	BPSP
Deputado Márcio Passos	PL
Deputado Chico Rafael	PMDB

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão	Bloco PT/PCdoB	Presidente
Deputado Gustavo Valadares	PFL	Vice-Presidente
Deputado Mauro Lobo	BPSP	
Deputado João Bittar	PL	
Deputado Leonardo Quintão	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Jô Moraes	Bloco PT/PCdoB
Deputada Lúcia Pacífico	BPSP
Deputado Olinto Godinho	BPSP
Deputado Márcio Passos	PL
Deputado Ivair Nogueira	PMDB

COMISSÃO DE POLÍTICAAGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil Pereira	PP	Presidente
Deputado Padre João	Bloco PT/PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro	BPSP	
Deputado Márcio Passos	PL	
Deputado Doutor Viana	PFL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Piau	PP
Deputada Maria José Haueisen	Bloco PT/PCdoB
Deputada Ana Maria Resende	BPSP
Deputado João Bittar	PL
Deputado Gustavo Valadares	PFL

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria Olívia	BPSP	Presidente
Deputado Laudelino Augusto	Bloco PT/PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Djalma Diniz	BPSP	

Deputado Antônio Genaro PL

Deputado Dimas Fabiano PP

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Fahim Sawan BPSP

Deputado Durval Ângelo Bloco PT/PCdoB

Deputado Doutor Ronaldo BPSP

Deputado Irani Barbosa PL

Deputado Gil Pereira PP

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ricardo Duarte Bloco PT/PCdoB Presidente

Deputado Fahim Sawan BPSP Vice-Presidente

Deputado Carlos Pimenta BPSP

Deputado Neider Moreira BPSP

Deputado Célio Moreira PL

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Chico Simões Bloco PT/PCdoB

Deputado Doutor Ronaldo BPSP

Deputado Sebastião Helvécio BPSP

Deputado Arlen Santiago BPSP

Deputado Roberto Ramos PL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sargento Rodrigues BPSP Presidente

Deputado Alberto Bejani	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	PL	
Deputado Zé Maia	BPSP	
Deputado Rogério Correia	Bloco PT/PCdoB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago	BPSP	
Deputado Márcio Passos	PL	
Deputado Mauro Lobo	BPSP	
Deputado Olinto Godinho	BPSP	
Deputado Biel Rocha	Bloco PT/PCdoB	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Alberto Bejani	BPSP	Presidente
Deputada Marília Campos	Bloco PT/PCdoB	Vice-Presidente
Deputado Alencar da Silveira Jr.	BPSP	
Deputado André Quintão	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Elmiro Nascimento	PFL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Márcio Passos	PL	
Deputada Maria José Haueisen	Bloco PT/PCdoB	
Deputada Ana Maria Resende	BPSP	
Deputado Padre João	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Gustavo Valadares	PFL	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira	PL	Presidente
------------------------	----	------------

Deputado Djalma Diniz	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Laudelino Augusto	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Adalclever Lopes	PMDB	
Deputado Gil Pereira	PP	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Márcio Passos	PL
Deputado Sidinho do Ferrotaco	BPSP
Deputada Cecília Ferramenta	Bloco PT/PCdoB
Deputado Ivair Nogueira	PMDB
Deputado Paulo Piau	PP

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Cesar	PFL	Presidente
Deputada Maria Olívia	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Biel Rocha	Bloco PT/PCdoB	
Deputado Márcio Passos	PL	
Deputado Chico Rafael	PMDB	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro Nascimento	PFL
Deputado Alencar da Silveira Jr.	BPSP
Deputado Laudelino Augusto	Bloco PT/PCdoB
Deputado Antônio Genaro	PL
Deputado Ivair Nogueira	PMDB

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva	PSDB	Presidente
------------------------------	------	------------

Deputado Fábio Avelar	PTB	Vice-Presidente
Deputado Biel Rocha	PT	
Deputado Célio Moreira	PL	
Deputado Gilberto Abramo	PMDB	
Deputado Gustavo Valadares	PFL	
Deputado Padre João	PT	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sebastião Helvécio	PDT
Deputado Leonídio Bouças	PTB
Deputada Cecília Ferramenta	PT
Deputado Sidinho do Ferrotaco	PSDB
Deputado José Henrique	PMDB
Deputada Ana Maria Resende	PSDB
Deputada Maria Tereza Lara	PT

OUIDORIA PARLAMENTAR

OUIDOR: Deputado Roberto Carvalho

OUIDOR SUBSTITUTO: Deputado Leonardo Moreira

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 26ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 27ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 26/5/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.224/2003; renovação da votação do parecer; aprovação - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Rogério Correia; aprovação - Questões de ordem; chamada para a recomposição do número regimental; inexistência de quórum para votação de proposta de emenda à Constituição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.294/2003; apresentação da Emenda nº 17 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17; encerramento da discussão; questão de ordem; leitura da Emenda nº 17 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17; discursos dos Deputados Rogério Correia e Alberto Pinto Coelho; votação do projeto, salvo emendas e subemenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação das Emendas nºs 1 a 16; aprovação; votação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17; prejudicialidade da Emenda nº 17; declarações de voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - José Milton - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Haueisen - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião os Requerimentos nºs 2.497, 2.498, 2.499, 2.511 e 2.528/2004, bem como a indicação, feita pelo Governador do Estado, dos nomes dos Profs. Marinez Fulgêncio Murta, Paulo José de Araújo, Stéfano Barra Gazzola, Miguel Augusto Gonçalves de Souza, Cid Veloso, Fuad Haddad, Alexandre Magno Leão dos Santos e Arthur Eugênio Quintão Gomes para comporem o Conselho Estadual de Educação, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite, e que fez retirar, ainda, os Projetos de Lei nºs 360, 431, 438, 743, 919, 961, 1.126 e 1.312/2003; 1.395 e 1.396/2004, também apreciados na referida reunião.

Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.224/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santana dos Montes o imóvel que especifica. A Presidência vai renovar a votação do parecer. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A sanção.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia solicitando a inversão da pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.294/2003 seja apreciado em primeiro lugar, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questões de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Como a primeira proposição posta em votação, em 1º turno, é uma proposta de emenda à Constituição, que precisa de quórum qualificado, e a segunda proposição, de acordo com o requerimento agora aprovado, é o plano de carreira da área de educação, e visto que há várias comissões reunidas - há pelo menos duas com convidados -, peço a V. Exa. que suspenda a reunião por alguns instantes, para que os Deputados possam comparecer ao Plenário, em número suficiente para a votação das duas proposições.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, como temos matérias importantes na pauta, com destaque para o plano de carreira da área da educação, além de outras que exigem quórum qualificado, solicitamos a V. Exa. que proceda à chamada para a recomposição de quórum, a fim de que tenhamos certeza quanto ao número de parlamentares.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Luiz Fernando Faria) - (- Faz a chamada.).

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 47 Deputados. Não há quórum para votação de proposta de emenda à Constituição, mas o há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.294/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras dos profissionais de educação básica do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 16, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDA Nº 17 AO PROJETO DE LEI Nº 1.294/2003

Dê-se ao art. 36 a seguinte redação:

"Art. 36 - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, projeto de lei estabelecendo as tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais de Educação Básica, observada a estrutura prevista no Anexo I.

Parágrafo único - As carreiras de que trata esta lei deverão conter tabelas de vencimento básico diferenciadas de forma a contemplar as jornadas estabelecidas pelos incisos I, II e III do art. 32, bem como o disposto no § 1º do mesmo artigo."

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2004.

Rogério Correia, Líder do Bloco PT-PCdoB - Antônio Carlos Andrada, Líder do BPSP - Gil Pereira, Líder do PP.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 17 AO PROJETO DE LEI Nº 1.294/2003

Dê-se ao art. 36 a seguinte redação:

"Art. 36 - As tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais de Educação Básica deverão ser estabelecidas e aprovadas em lei, observada a estrutura prevista no Anexo I.

Parágrafo único - As carreiras de que trata esta lei deverão conter tabelas de vencimento básico diferenciadas de forma a contemplar as jornadas estabelecidas pelos incisos I, II e III do art. 32, bem como o disposto no § 1º do mesmo artigo."

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2004.

Antônio Carlos Andrada, Líder do BPSP - Gustavo Valadares, Vice-Líder do PFL - Leonardo Moreira, Líder do PL - Chico Rafael, Vice-Líder do PMDB - Dimas Fabiano, Vice-Líder do PP.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Rogério Correia, que recebeu o nº 17, e uma subemenda do Deputado Antônio Carlos Andrada à Emenda nº 17, que recebeu o nº 1, ambas apoiadas pela maioria dos Líderes com assento nesta Casa, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão votadas independentemente de parecer.

Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Peço que seja feita a leitura da emenda e da subemenda.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 17 e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17 ao referido projeto.

O Sr. Secretário - (- Lê a Emenda nº 17 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 17, publicadas anteriormente.).

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, Deputadas, Deputados, nosso encaminhamento é favorável à aprovação do projeto de lei. Defendemos, principalmente, a emenda que apresentei como Líder do Bloco PT-PCdoB. Esse projeto de lei chegou à Assembléia Legislativa em meados de dezembro do ano passado, inclusive por força de uma emenda apresentada pelo mesmo bloco, em que se exigia a remessa dos planos de carreira até o final de 2003.

Esse é o primeiro plano de carreira que chega à votação em 2º turno, após um amplo debate sobre as emendas apresentadas pelos Deputados, inclusive com o acompanhamento do sindicato. Após as discussões, 16 emendas foram acatadas, mas cinco delas - importantes para o sindicato - não o foram. É claro que este plano está longe do ideal, mas sua aprovação é importante para que os trabalhadores da área continuem sua luta, especialmente em torno da tabela e do piso salarial.

A opção do Governador Aécio Neves de enviar o plano sem a tabela salarial é o grande problema desse projeto. É como se tivéssemos um carro sem motor. Se o piso salarial não acompanha o plano, a carreira não anda, pois não se pode fazer reenquadramento, e o trabalhador não pode optar no escuro. Nós e o Sind-UTE discutimos a questão com o Governo e insistimos para que enviasse a tabela, a fim de que houvesse uma discussão conjunta, como fizemos com a Prefeitura de Belo Horizonte, quando eu era Vereador. O Governo, equivocadamente, preferiu separar a discussão. Apresentamos, então, a emenda lida, que estabelece um prazo de 30 dias para que o Governador remeta a tabela, evitando maior protelação. Assim, o motor é colocado no carro, e o plano poderá caminhar.

O texto original do Governo é problemático, porque prevê o envio da tabela após uma lei que estabeleça política remuneratória. Como esse projeto nem sequer foi enviado para a Assembléia, isso significa um enorme atraso na proposta do Governo de tentar resolver o problema da carreira do professor por meio do piso salarial. Gastaríamos um tempo enorme para que o projeto fosse enviado, depois aprovado, sancionado, e só depois a tabela salarial seria enviada. Com certeza, isso levaria todo este ano. Portanto, está claro que a estratégia do Governo é protelar a apresentação do piso salarial, e não colocar em execução o plano de carreira.

Nossa emenda substitui a parte que se refere ao projeto de lei de política remuneratória, para depois apresentarmos o plano de carreira. Retiramos a obrigatoriedade de apresentação do projeto de lei de política remuneratória antes da tabela e fixamos o prazo de 30 dias após a sanção para que seja apresentado à Assembléia Legislativa. Houve uma subemenda, apresentada pelo Deputado Antônio Carlos Andrada, retirando a obrigatoriedade do envio de um projeto de lei de política remuneratória, passando apenas à obrigação do envio da tabela, porém não fixa a data. É importante a existência de uma data, porque, sem ela, não haverá compromisso do Governo, para com o Sindicato ou esta Assembléia acerca do prazo para o estabelecimento da tabela salarial. É necessário fixar esse prazo. Os professores, os trabalhadores da educação já esperaram demais por um piso salarial e por um plano de carreira. Desde 1979, quando realizamos uma greve histórica no Estado, solicita-se um plano de carreira. À época, participaram do comando de greve as Deputadas Maria Tereza Lara e Maria José Hauelsen e os Deputados Laudelino Augusto, Durval Ângelo e eu, vários de nós éramos professores e lutávamos pelo estabelecimento de um plano de carreira. É fundamental sua implantação, o que não pode ocorrer sem o estabelecimento da tabela de piso salarial.

Fica o nosso apelo aos Deputados para aprovar a emenda que estabelece a obrigatoriedade do envio da tabela em 30 dias para que o plano de carreira seja uma realidade. Sabemos que essa aprovação facilitaria o diálogo entre o sindicato, os professores e o Governo. Contamos com a sensibilidade do Governador para que não permita que o plano seja aprovado, mas, na prática, não executado por ausência de tabela salarial. Esta é a emenda à qual encaminhamos favoravelmente, estabelecendo 30 dias para a remessa do piso salarial negociado com o sindicato a esta Casa Legislativa. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Alberto Pinto Coelho.

O Deputado Alberto Pinto Coelho - Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje é um dia histórico, pois votaremos o primeiro plano de carreira do funcionalismo público do Estado, um dos inúmeros compromissos do Governador Aécio Neves, que, em um ano e meio de Governo, torna-se realidade. Esse trabalho se iniciou no ano passado, com a chamada reforma administrativa, o choque de gestão, quando demos os primeiros passos para criar um novo Estado, com as mudanças estruturais indispensáveis, mudanças de paradigmas.

O que está sendo feito no Governo Aécio Neves com o concurso da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais não é uma simples modificação na legislação que rege os direitos e deveres do funcionalismo público. Estão sendo feitas mudanças conceituais profundas. O funcionário público, que é a mola central da eficiência e da eficácia da máquina administrativa, está sendo estimulado a progredir permanentemente por meio de sua qualificação pessoal, do seu desempenho e de um trabalho de equipe, realizado de maneira sistemática, criteriosa e periódica.

Dessa maneira, excluímos, daqui para frente, um processo que diria reverso, que iguala os desiguais, que é exatamente o da promoção por tempo de serviço, pois aqueles que se dedicam, que trabalham, podem ter ao seu lado um companheiro que não tem o mesmo compromisso nem a mesma dedicação, mas que, ao longo do tempo, alcançará a mesma premiação e terá a mesma evolução. Isso faz parte do passado. Começamos um novo tempo.

É importante destacar que esse projeto chega, na sua proposta final, para ser apreciado depois do mais amplo debate com as classes representantes dos diversos segmentos do funcionalismo público estadual, naturalmente, dos representantes da classe dos educadores, à qual prezamos e cujo trabalho e missão como verdadeiro sacerdócio reverenciamos.

Ao fazer meu encaminhamento, quero deixar claro que, com os avanços conquistados, nas tratativas entre o Executivo e os representantes classistas, o canal do diálogo permanente, que é outra característica do Governo Aécio Neves, não se exauriu. Como prova incontestante disso, resalto o trabalho da Comissão de Educação desta Casa, presidida pelo Deputado Adalclever Lopes, na apreciação, em 2º turno, dessa matéria de grande magnitude - aliás, foi um trabalho de alta qualidade, de profundidade e de grande responsabilidade de todas as comissões que apreciaram a matéria. Não foi um trabalho magnífico só pela condução do Presidente, mas pela participação efetiva de todos os membros da Comissão, dos relatores e de todos aqueles que, em última instância, apresentaram a essa proposta, para efeito de 2º turno, 16 novas emendas que, naturalmente, vão ao encontro da melhoria e das garantias indispensáveis à classe dos educadores.

Como disse inicialmente, não tenho dúvida de que hoje é um dia histórico. O Governo, com o seu senso de responsabilidade, afirma que o seu compromisso inarredável não é elaborar os planos de carreira, mas levar a cabo uma política em que o funcionário público tenha, por meio de instrumentos legais, participação nos resultados dos ganhos nominais da arrecadação do ICMS do nosso Estado.

Para tanto, chamo a atenção dos nobres pares desta Casa. A subemenda que apresentamos, que retrata o apoio de todos os parlamentares da base do Governo, assegura que, em vez de três etapas no processo, ou seja, a aprovação do plano de carreira, a aprovação da proposta de lei de política remuneratória e a posterior aprovação das tabelas salariais, possamos logo após a aprovação dos planos de carreira, concomitantemente, apreciar a política dos critérios remuneratórios do funcionalismo público, e as que a esta Casa serão encaminhadas pelo

Governo Aécio Neves. Ao fazermos essa mudança processual, examinando paralelamente uma matéria e outra, vamos obter os efeitos práticos da proposta de política remuneratória, com o reflexo, nas tabelas que virão, dos critérios que, com toda certeza, serão consagrados por esta Casa.

Por essas razões, conclamo todos os parlamentares para darmos um fecho de ouro a essa matéria tão significativa que é o plano de carreira do magistério, aprovando a subemenda e celebrando um projeto que, certamente, marcará a história do nosso Estado e do Governo Aécio Neves. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas e subemenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 16. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 17. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico, por isso solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 40 Deputados. Votaram "não" 15 Deputados. Está ratificada a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 17, fica prejudicada a Emenda nº 17, sendo portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.294/2003 na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 16 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 17. À Comissão de Redação.

Declarações de Voto

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, é preciso deixar claro o importantíssimo papel do SIND-UTE na luta pela aceleração da votação desse projeto.

Com a rejeição da Emenda nº 17, não fica estabelecido prazo para o Governador enviar a tabela a esta Casa. Hoje se inicia - e não termina - a luta da categoria para que as tabelas cheguem o mais rápido possível à nossa mão. O Bloco PT-PCdoB dá todo o apoio a essa luta.

Sabemos da importância do projeto, mas só será completado e atenderá de fato à categoria quando tivermos as tabelas para serem amplamente debatidas e beneficiarem a categoria.

Como professora, cumprimento meus companheiros. Não podemos desanimar; aliás, a luta é algo que nunca abandonamos. Nós, professores, educadores e profissionais da educação, estamos acostumados à luta. Iremos, mais uma vez, até o fim, para garantir direitos não só à qualidade de ensino, mas também a um salário digno.

A Assembléia Legislativa tem sido um espaço de debate democrático importantíssimo e já aprovou 16 emendas a favor da categoria; entretanto, o objetivo principal, que é as tabelas chegarem a esta Casa, ainda não foi conquistado. Continuemos na luta, companheiros.

O Deputado Laudelino Augusto - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, companheiras e companheiros da educação, primeiramente justifico, a pedido, a ausência do Deputado Doutor Ronaldo, que também sempre votou a favor dos profissionais da educação. Encontra-se ele em visita técnica à reserva indígena pataxó, para atender a pedido legítimo dessa comunidade.

Faço parte da sua equipe, mas combinamos em dividir a responsabilidade: ele visitaria os pataxós, e eu ficaria para esta reunião, já que faço parte da história de luta pelo plano de carreira dos profissionais da educação.

O plano de carreira foi uma grande conquista. Desde 1979, estou na luta por esse direito, mas, sinceramente, não sei se temos muito que comemorar. Lutamos, lutamos, e itens tão importantes quanto a tabela de vencimentos e o piso salarial não são resolvidos. Ficamos realmente frustrados com isso.

Prevalece a dinâmica e a lógica neoliberal do atual Governo Estadual, que trata a educação como um gasto, e não como um investimento. O País e o mundo só mudarão realmente quando esse conceito também mudar. Educar é investir no homem.

Enquanto, antes de votar, fazia uma oração, lembrei-me das greves e dos movimentos que fizemos ao longo de todos estes anos. Num relance, veio-me à memória a paralisação na Rodovia Fernão Dias, no Sul do Estado. Os que estavam numa ponta se deitavam no asfalto e, quando a polícia vinha, se levantavam, e os que estavam na outra ponta se deitavam. A polícia ia, invertia-se o movimento. E assim ficamos o tempo todo. Lembrei-me dos companheiros na carroceria do caminhão falando, reivindicando, mobilizando.

Como representante do povo - o Deputado não é substituto do povo, mas seu representante -, assim como fiz no 1º turno, ofereço, neste momento, meu voto às companheiras e aos companheiros vivos e ativos na ação como educadores.

Os que ainda não participam da luta, independentemente do motivo, serão também beneficiados com todas as nossas conquistas. Convidamos todos a se engajarem no movimento, porque, quanto maior a nossa mobilização, maiores as conquistas.

Prestamos nossa homenagem aos aposentados, aos companheiros e às companheiras de muitas lutas, que participaram das greves e das mobilizações, e também aos companheiros e às companheiras falecidos, que lutaram muito ao nosso lado. Quando me lembrava das paralisações na Fernão Dias, estava vendo companheiros que hoje já não estão entre nós, como o grande lutador da UTE e depois do SIND-UTE no Sul de Minas, o companheiro Prof. Fabiano Viotti. Em seu nome presto minha homenagem aos falecidos.

Finalmente, quero lembrar Paulo Freire, que afirmou: "Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem a educação tampouco a sociedade muda". Se queremos mudanças reais, a educação tem de ser levada a sério. Continuemos com a mobilização, companheiros e companheiras, continuemos a exercer a cidadania, porque não basta falar aos nossos educandos, precisamos dar o testemunho. Quando nos organizamos, não estamos só falando de cidadania, mas testemunhando também. Um abraço a todos.

O Deputado Chico Simões - Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, telespectadores da TV Assembléia, companheiros da educação aqui presentes, o momento é propício para uma reflexão sobre o modelo de Estado que queremos para o nosso povo. Sabemos da situação por que passam os servidores, os brasileiros e o Brasil como um todo. É lógico que os responsáveis têm nome e sobrenome. Infelizmente, são os nossos governantes que ditam o Estado que teremos e definem como o cidadão, os servidores públicos e a iniciativa privada serão tratados. Temos de continuar unidos não só nas questões relativas ao Governo de Minas, mas também para impulsionar as mudanças tão necessárias em nível federal que não ocorreram até agora. Isso é fundamental.

Antes da declaração de voto, quero justificar a ausência de dois companheiros, os Deputados Weliton Prado e Adelmo Carneiro Leão, que se encontram em uma missão e estão impedidos de estar aqui. Mas existe um acordo para votarmos da maneira que a maioria da Bancada do PT votou.

Depois de um ano e meio, o Governador envia o plano de carreira dos servidores, mas não mandou uma peça importante, que é a tabela de vencimentos. E nem sequer se comprometeu com esta Casa ou com os servidores a definir quando ela virá. Isso é grave porque o problema não diz respeito só aos servidores. Para provar que não é demagogia, a nossa preocupação com a educação é tão grande, e o descaso do Governador preocupa-nos tanto que, quando vamos para o interior, percebemos que o salário do servidor reflete a realidade da educação. Os prédios estão praticamente caindo sobre quem trabalha, não há material didático, não existe merenda de boa qualidade nem uniforme, todo o sistema está sucateado.

É claro que esse descaso se repete com o não-envio da tabela, que é uma maneira de fazer com que o servidor público tenha uma carreira da qual tire o seu sustento para poder trabalhar de maneira correta, digna, isenta e prestar o melhor serviço à comunidade mineira. Não adianta pensar que isso não é importante, porque é. Vemos demora nessas ações em que o Estado tem de estar presente, mas presenciamos ações rápidas quando se trata de valorizar a iniciativa privada. São ações rápidas, injustas e que não são corrigidas, como, por exemplo - já falei várias vezes nesta Casa e vou repetir -, o que aconteceu no ano passado, quando o Governador, por meio de um acordo com a MINASPETRO, revendedora de óleo diesel, diminuiu de 18% para 12% o ICMS sobre a venda desse produto com o argumento de que, de acordo com o contrato assinado, queria aumentar a venda do produto e também a sua receita.

Seis meses depois, verificamos que nenhum emprego foi gerado; nenhum posto reaberto, como combinado; o valor do óleo diesel não diminuiu; e o Estado deixou de arrecadar R\$150.000.000,00, em apenas seis meses, e esse valor poderia estar sendo usado com salários para o servidor. Devemos entender isso. Não podemos continuar convivendo com esse Governo neoliberal que desrespeita tudo aquilo que o Estado deve promover a fim de conseguir um mínimo de equilíbrio na sociedade. Não é só na educação que vemos isso. Não é aplicado na saúde tudo o que é obrigatório. O que foi investido nos primeiros três meses de Governo é apenas 3,3% do orçamento anual, e esse valor deveria ficar em torno de 33%. O mesmo se vê nas estradas e na segurança pública. Em contrapartida, o Estado gasta uma fortuna, talvez muito mais do que paga aos funcionários da educação, para fazer propaganda enganosa e mentirosa, dizendo que Minas Gerais está nos trilhos, que o Estado é um exemplo e que aqui é um Eldorado.

Não concordamos com isso, Sr. Presidente e demais companheiros. Dentro do limite de uma minoria, continuaremos pressionando para que o Poder Legislativo entre em cena e corrija as injustiças. É fundamental, companheiros, a ação, a organização e a cobrança de vocês, obedecendo, é lógico, gradativamente, ao diálogo e às reuniões. Se necessário for, iremos para as ruas exigir que os nossos direitos sejam respeitados.

O Deputado Miguel Martini - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, ouvimos a fala do Deputado Chico Simões sobre as dificuldades do Governo Federal para avançar na geração de emprego, nas reformas, no crescimento do País e em toda a expectativa do povo brasileiro com o Governo Lula. Já se passou um ano e meio e o próprio Partido dos Trabalhadores reconhece as graves dificuldades. O José Dirceu teve boa-vontade, mas não deu sorte na escolha do assessor direto Waldomiro Diniz, e o Ministro da Saúde, muito bem intencionado, também não deu sorte ao escolher o seu assessor principal. Percebemos que há uma grande dificuldade, sem dúvida nenhuma, para se fazer o que quer. Sabemos que a intenção do Presidente Lula é avançar e gerar emprego, mas ainda há um índice de desemprego crescente e não desejado por ninguém, nem pelo Partido dos Trabalhadores nem pela sociedade.

Há uma deformação do pacto federativo, que precisa ser corrigida em determinado momento. Devemos rediscuti-lo e, se isso não ocorrer com seriedade, chegaremos à máxima popular que diz: "Em casa que tem pouco pão, todos brigam e ninguém tem razão.". A concentração excessiva dos recursos na União, que deixa os municípios e os Estados em dificuldades, faz com que, sem dúvida nenhuma, os administradores estaduais e municipais necessitem fazer mágicas. O cobertor é curto, e as dificuldades não terminam com um Governo e começam com outro. Aquele que assume o Governo, sem dúvida nenhuma, recebe o passivo do anterior e precisa continuar o processo.

Percebemos que o Governo de Minas, pela primeira vez na história, está resgatando uma série de compromissos com o servidor público e com o povo mineiro, coisa que não existia no passado.

Acabamos de aprovar o plano de cargos da educação. Os outros planos de cargos estão em tramitação na Assembléia. Tão logo o processo legislativo permita, votaremos esses planos. Sempre há o desejo de querer o céu. Queremos todos os problemas resolvidos, só que de maneira séria, serena e responsável. Há todo um processo para se aprovar o plano de cargos, como foi feito hoje. Vamos também aprovar a lei de remuneração. Aí sim, definitivamente, tão logo aprovemos toda essa seqüência de projetos que estão em tramitação nesta Casa, daremos ao servidor público do Estado a tranquilidade que ele precisa. Mais do que isso, a previsibilidade. No passado, existia insegurança total. No Governo anterior, esta Casa concedeu lei delegada, e não se resolveram os problemas; pelo contrário, aprofundaram-se as distorções salariais.

Houve um avanço, e vamos continuar avançando, apesar daqueles que querem apenas tumultuar. Queremos, de maneira séria, dar ao povo mineiro aquilo que ele precisa, anseia e tem direito. E o povo de Minas tem reconhecido isso, apesar de a Oposição perdida por aí estar insatisfeita muito mais consigo mesma do que com o próprio Governo. Muito obrigado.

O Deputado André Quintão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Deputadas, trabalhadores da rede estadual de educação. Em primeiro lugar, o Deputado que me antecedeu vem tratar de questões relacionadas ao Governo Lula, que considero pertinentes; devem ser objeto de discussão, mas hoje estamos aqui em declaração de voto sobre uma emenda muito específica, que estipulava o prazo de 30 dias para o envio da tabela remuneratória. Não adianta desviar dessa questão. Acho que foi um grande avanço quando, no ano passado, esta Casa discutiu os projetos de reforma administrativa.

Registro que a mobilização dos trabalhadores da rede estadual naquele momento foi fundamental, criando condições para a inclusão de uma emenda do Bloco PT-PCdoB que exigia a apresentação dos planos de carreira do Estado em um determinado prazo. Se não fosse aquela mobilização, talvez não tivessem obtido esse êxito na Assembléia.

Aliás, em Belo Horizonte, no primeiro Governo do PT, educação e saúde já contavam com seus planos de carreira votados, apresentados na Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Registramos aqui, como já fizeram os demais Deputados e Deputadas do Bloco PT-PCdoB, a importância de continuarmos mobilizados, para agilizar o envio dessa tabela remuneratória fundamental. O plano não pode ser uma peça decorativa; tem de se concretizar em estímulo

objetivo para os trabalhadores da rede estadual de educação. Esse estímulo é peça fundamental para garantir a boa qualidade das políticas públicas do Estado, que viveu nos últimos 25 anos um desinvestimento.

Para recuperar o tempo perdido e ter uma estratégia adequada de desenvolvimento econômico com distribuição de renda, é fundamental que haja políticas públicas de qualidade e inclusivas, com forte participação do Estado, principalmente na valorização adequada dos seus servidores.

Como integrante do Bloco PT-PCdoB, quero dizer que não podemos estar em total alegria, em função da rejeição da Emenda nº 17, mas queremos registrar que estamos em um processo de luta. O Deputado Laudelino Augusto, oportunamente, registrou, com muita emoção, que no ano passado, com a participação de muitos que já não estão entre nós, tivemos um avanço com a obrigatoriedade da remessa dos planos de carreira, entre os quais o que hoje aprovamos. Mas temos de intensificar a luta para que o plano de carreira não fique só no papel e seja, de fato, um elemento de melhoria da política pública na área educacional de Minas Gerais.

Por fim, quero registrar, para conhecimento dos trabalhadores da rede estadual que nos acompanham e de todos os telespectadores da TV Assembleia, que o Estado de Minas Gerais deve reconhecer a luta da rede estadual de educação. Que reconheça o trabalho da UTE, hoje Sind-UTE. Se este Estado tem hoje o primeiro plano de carreira aprovado, é porque houve luta, organização e mobilização. E é essa mobilização que vai garantir, no plano estadual, uma boa política pública de educação para os mineiros e mineiras. Obrigado.

A Deputada Maria José Hauelsen - Sr. Presidente, demais Deputados, colegas do Sind-UTE, estamos vivendo um processo democrático com a participação das pessoas da área da educação. A democracia não dá saltos nem aparece pronta da noite para o dia. Podemos avaliar o tempo cronológica ou historicamente.

Quando avaliamos nossa conquistas pelo tempo cronológico, vemos que elas não acontecem, haja vista que a educação passou anos e anos sentindo o efeito das frases ideológicas que colocavam professores e alunos na submissão. Com o objetivo apenas de enganar, tínhamos frases como ser professor é ser sacerdote, ser professor é se consumir, iluminando, ser professora ou professor é ser outra mãe ou outro pai. São frases enganosas, para dominar o professorado e os que trabalham na área da educação. Para afugentar os que ousavam pensar diferente e reclamavam dos baixos salários, a conversa era a seguinte: nós, educadores, não devemos e não podemos ser mercenários; trabalhamos por ideal". Trabalhar por ideal significa receber medalha e ir enchendo a face de cansaço e rugas, e nada mais.

Os tempos começaram a mudar a partir de 1979, quando houve a mais famosa greve da história da educação. Nós, que já estávamos na sala de aula, começamos a descobrir, então, que esse tempo histórico dependia de nosso esforço. Esse tempo que não ficava à mercê do movimento de rotação e translação, mas dependia da nossa luta e do nosso esforço para avançar. Essa greve marcou história e nela se fizeram as primeiras reivindicações sérias do magistério, como a eleição para Diretores. Realmente, até então era uma lástima, pois os Diretores de escola dependiam da indicação dos Deputados, políticos e coronéis de cada cidade.

Foi iniciada uma luta que durou anos. Ao chegarmos a esta Casa, em 1989, dez anos depois, alguns Deputados ocupavam a tribuna para dizer que, se eleições para Diretoras acontecessem, a política entraria nas escolas, como se ali não estivesse presente pela manipulação que era feita.

Depois, a luta prosseguiu com tantas outras greves que se multiplicaram. Nossas reivindicações foram sendo alcançadas, como reciclagem para os professores, melhores condições de trabalho - que ainda não são as ideais - e o famoso plano de carreira. Não podemos festejar muito. Celebramos nossas pequenas vitórias, que nos dão ânimo para continuar a lutar.

A nossa pequena vitória de hoje nesta Casa foi a aprovação do plano de carreira. Mas nossa peleja não termina aqui, porque o plano de carreira sem a tabela salarial é pura enganação. A promoção não significa apenas "status", passar da letra "a" para a "b", ou de professor P1 para professor P2. Significa profissionalização, que representa melhores condições salariais. Por isso, companheiras e companheiros do Sind-UTE, a nossa luta jamais terminará, porque democracia é valor absoluto e muitas conquistas ainda estão por vir.

Saindo daqui, vamos lutar para que o piso salarial seja estabelecido. Esperamos conseguir mais essa vitória no menor tempo possível, dependendo da nossa luta, da nossa história. Avançaremos no tempo histórico. Parabéns, Sind-UTE. Parabéns, professores. Parabéns a todos que entendem o que significa lutar para conseguir seus direitos. Muito obrigada.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, não há como fazer um balanço de toda essa história de luta do professorado, das lideranças políticas e da comunidade, para que haja valorização maior do professor e a construção de uma sociedade mais justa. Como temos apenas 5 minutos para fazer esse balanço, omitiremos muitos fatos e incorreremos no risco de ser injustos.

Esse momento é de vitória da democracia, da educação, que inclui, como seus principais expoentes, seus profissionais, ou seja, os professores e os demais servidores. No entanto, vai além, porque alcança todo o povo mineiro. Essa vitória é do povo mineiro. Aquele que se julga responsável por vitórias ou acusa alguém por algo que ainda não se conseguiu está tentando iludir as pessoas. Precisamos ser tolerantes com aqueles que às vezes tentam utilizar um momento histórico como este para se fortalecer em alguma instituição, dizendo aos professores: fomos nós que conseguimos, foi o nosso partido, o nosso sindicato ou este Deputado. Mas foi a sociedade mineira.

Foram os professores, os pais e alunos que lutaram durante muitos anos por valorização maior da educação e, especialmente, o Governador Aécio Neves.

Fico feliz com o entusiasmo dos profissionais da área da educação. É preciso que estejam entusiasmados, porque ainda temos muito por que lutar. Mas devemos ter a clareza de que a luta não se faz com esse radicalismo intransigente e irresponsável de pegar um momento histórico como este e querer fazer dele demagogia e brigas partidárias.

É curioso, porque vi, recentemente, cartazes no Senado criticando o Governo Municipal de Belo Horizonte e o Governo Federal do Lula. Agora, o Governador Aécio Neves manda o plano de carreira, que foi objeto de luta de muitos anos, este é aprovado, e vem o Sind-UTE protestar. O Sind-UTE está querendo dizer que tudo que alguma autoridade pública fizer não vale, só valem os votos contra. A turma que votar contra, mesmo sendo derrotada, sai como heroína. Não vou me intimidar com isso, porque fiz o compromisso de que trabalharia nesta Casa de acordo com minha consciência. Quero dizer, alto e bom som, que também trabalhei com agilidade e com o ouvido atento aos profissionais da educação. A Comissão de Administração Pública recebeu o projeto de lei em 1º turno e, em cinco dias, aprovou-o, atendendo à reivindicação da categoria, que queria a aprovação rápida para poder discutir a tabela. Cumprimos o nosso papel aprovando o projeto rapidamente, num processo que foi discutido com a comunidade e tivemos a alegria de ver, hoje, o projeto aprovado.

Sr. Presidente, o Governador Aécio Neves mostra que é possível cumprir os compromissos de campanha com seriedade, responsabilidade e tolerância com aqueles que querem fazer proselitismo, críticas e que agem com radicalismo. Esse plano de carreira é uma conquista dos professores, da comunidade educacional. Parabenizamos o Governador Aécio Neves e os Deputados desta Casa, que aprovaram esse projeto logo no início deste ano, para que, no segundo semestre, possamos discutir a tabela e ter uma melhoria salarial. Votamos "sim" e estamos

felizes em ter aprovado esse plano de carreira para os profissionais da educação.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, é preciso compreender o que votamos e o que falta votar. Se fizermos isso, veremos o que os professores estão reivindicando. É claro que aprovar o plano de carreira foi importante, mas é preciso termos a consciência de que o plano de carreira não começa, de fato, enquanto não houver o piso salarial existente na tabela. Não há como fazer a progressão nem a promoção, se não existe a tabela. Tentamos estabelecer um prazo de 30 dias. Pode parecer pouco, mas não é pouco para quem luta para ter um piso salarial desde 1979. O Governo poderia ter feito uma contraproposta, mas não quis estabelecer em lei e nem para o sindicato o prazo de envio da tabela. Isso gera dúvidas. Quer o Governo, de fato, uma tabela? Se quer, qual prazo estabelece? Os Deputados deveriam refletir, em vez de reclamar que os professores estão reivindicando, pois eles estão reivindicando corretamente. O Governo Aécio Neves foi obrigado a estabelecer um prazo para as Polícias Militar e Civil e para o Corpo de Bombeiros. Diz que até o dia 3 de junho dá o índice de aumento salarial. Se é justo esse aumento para a polícia, não é justo para os professores? A reclamação que está sendo feita pelos professores no estabelecimento da tabela é justa, e queríamos que a base do Governo compreendesse isso. Ela vai acabar compreendendo por bem ou por mal, porque os professores já demonstraram muita disposição de luta. Aos Deputados que quiseram fazer confusão, colocando o Governo do Estado como se fosse do Lula, faço um desafio. O Governo Lula abriu concurso para 40 mil funcionários públicos, no que foi criticado pelo Fernando Henrique, que disse que o Estado estaria sendo inchado. Neoliberal gosta de Estado pequeno.

O Presidente Lula, por meio do Ministério do Planejamento, deu um aumento para todas as categorias de trabalhadores. Embora não seja suficiente para recompor as perdas oriundas do Governo do Sr. Fernando Henrique, foi superior à inflação. No entanto, o Governo Aécio Neves não deu aumento nenhum até agora. Isso é fato, isso é verdade.

A Deputada Marília Campos - Existe uma enorme propaganda deste Governo acerca do equilíbrio das contas do Estado. No entanto, esse equilíbrio tem sido feito à custa de muito sacrifício dos servidores públicos estaduais.

Então, não podemos estabelecer aqui uma polêmica a favor ou contra o plano de cargos e salários. Nós, do PT, sempre defendemos que os servidores públicos tivessem uma boa estrutura de plano de carreira e de cargos e salários, vinculada a uma tabela salarial.

Os trabalhadores estão cansados. O Governo, apesar de defender uma boa saúde e educação para a população, não materializa isso. Não há investimentos para a saúde, para a educação e para os servidores públicos.

Então, Sr. Presidente, enviar essa proposta de cargos e salários sem vinculação à tabela salarial é fazer demagogia com a educação pública. Obrigada.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 26/5/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase : Palavras do Sr. Presidente - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Inexistência de quórum para votação de propostas de emenda à Constituição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2004; apresentação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 4; encerramento da discussão; inexistência de quórum para votação de projetos de lei complementar - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 521 e 735/2003; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 922/2003; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.199, 1.222 e 1.238/2003; aprovação - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmolio Aloise - Dilton Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Maria José Hauelsen - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Rogério Correia - Sebastião Helvécio - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Luiz Fernando Faria, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a apreciação de pareceres e requerimentos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião os Requerimentos nºs 2.497 a 2.499, 2.511 e 2.528/2004; a indicação dos nomes da Profa. Marinez Fulgêncio Murta e dos Profs. Paulo José de Araújo, Stéfano Barra Gazzola, Miguel Augusto Gonçalves de Souza, Cid Veloso, Fuad Haddad, Alexandre Magno Leão dos Santos e Arthur Eugênio Quintão Gomes para comporem o Conselho Estadual de Educação; e os Projetos de Lei nºs 360, 431, 438, 743, 919, 961, 1.126 e 1.312/2003; 1.395 e 1.396/2004, apreciados na reunião extraordinária realizada ontem, à noite; e o Projeto de Lei nº 1.294/2003, apreciado na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã. Informa, ainda, que fez retirar da pauta da presente reunião os Projetos de Lei nºs 1.201/2003 e 1.466/2004, por não preencherem os pressupostos processuais para sua apreciação.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo outras matérias a serem apreciadas nesta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, que não há quórum para votação de propostas de emenda à Constituição, mas que o há para apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2004, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2004

Acrescente-se ao art. 13 o seguinte parágrafo único e, ao final do inciso III do art. 18, a expressão que segue:

"Art. 13 -

Parágrafo único - No caso de republicação de lei alterada, os dispositivos que tenham sido objeto de alteração serão seguidos da identificação da lei que os alterou e do procedimento utilizado, nos termos deste artigo.

.....

Art. 18 -

III - (...) observado o disposto no parágrafo único do art. 13."

Sala das Reuniões, de de 2004.

Fábio Avelar

Justificação: A emenda apresentada visa alterar a redação do parágrafo único do art. 13, de modo a substituir a expressão "na publicação da lei alterada" por "no caso de republicação de lei alterada", de modo a evitar a interpretação equivocada de que toda lei alterada deve ser, necessariamente, republicada.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma subemenda do Deputado Fábio Avelar à Emenda nº 4, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. A Presidência verifica, de plano, que, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, não há número regimental para votação de projeto de lei complementar, mas que há para apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 521/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Barroso. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 735/2003, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cabo Verde o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 922/2003, do Deputado George Hilton, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Governador Valadares o imóvel que menciona. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 922/2003 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.199/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Belo Horizonte os imóveis que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se

encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.222/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Grupiara o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.238/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar a Maria Helena Pinto Lima da Silva e outros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Encerramento

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de quórum para votação de proposta de emenda à Constituição e para projeto de lei complementar, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as reuniões especiais de amanhã, dia 27, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 9ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 25/5/2004

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva e a Deputada Jô Moraes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a falta de provimento do cargo de magistrado nas comarcas mineiras e as consequências desse fato para a distribuição da Justiça para a população, bem como a estrutura do Poder Judiciário no Estado, suas limitações estruturais e orçamentárias e a legislação constitucional e complementar sobre a matéria e comunica o recebimento de ofício da Sra. Sandra Bittencourt, do Sind-UTE, publicado em 20/5/2004. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o assunto citado. Registra-se a presença dos Srs. Desembargador Tibagy Sales, representando o Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Juiz Carlos Augusto de Barros Levenhagen, Presidente da Associação dos Magistrados de Minas Gerais e Glauco David de Oliveira Souza, Presidente da Associação dos Defensores Públicos de Minas Gerais e Conselheiro da OAB, representando o Presidente desta entidade, os quais são convidados a tomar assento à mesa. Em seguida, passa-se às considerações iniciais dos autores dos requerimentos que deram origem a este debate Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Domingos Sávio. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas da reunião. Ao final, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária no dia 26/5/2004, às 15h30min, com a finalidade de se apreciar a matéria constante na pauta, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2004.

Paulo Piau, Presidente - Jô Moraes - Dalmo Ribeiro Silva - Leonardo Quintão.

ATA DA 1ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, em 27/8/2003

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Lúcia Pacífico, Vanessa Lucas, Antônio Júlio e Maria Tereza Lara, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; Adalclever Lopes, Laudelino Augusto e Vanessa Lucas (substituindo este ao Deputado Djalma Diniz, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião conjunta das Comissões. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, com diversos convidados, o Projeto de Lei nº 712/2003, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, que dá nova redação ao art. 20 da Lei nº 10.453, de 22/1/91, e apreciar proposições da Comissão. Registra-se a presença dos Srs. João Afonso Baeta da Costa Machado, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral do DER-MG, e Luiz Otávio Mota Valadares, Diretor de Transporte Metropolitano do DER-MG; Luiz Carlos Gontijo, Diretor Financeiro do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado de Minas Gerais - SINDPAS -; Marcial Vieira de Souza, Promotor de Justiça do Ministério Público, representando o Secretário Executivo do PROCON Estadual; e Maria do Céu Paixão Kupidowski, Presidente do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais - MDC -, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Laudelino Augusto, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições e transfere a direção dos trabalhos ao Deputado Adalclever Lopes. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos da Deputada Maria Tereza Lara em que solicita seja pedido ao Diretor-Geral do DER-MG informar sobre os contratos de concessão vencidos e que necessitam de nova licitação e sobre como são feitas a publicidade das novas licitações ou das prorrogações de contratos e a integração dos trabalhos do DER-MG e da BHTRANS, com relação ao transporte público coletivo; e em que solicita ao Presidente da Fundação João Pinheiro para que seja apressada a pesquisa de origem e destino da Região Metropolitana com vistas ao início das licitações dos transportes coletivos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2004.

Célio Moreira, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Laudelino Augusto - Chico Rafael - Antônio Júlio.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 18/5/2004

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Alberto Bejani, André Quintão e a Deputada Marília Campos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alberto Bejani, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado André Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento de ofício do Sr. Cristiano Batista Neto, Presidente do Instituto Helena Antipoff e da APAE de Divinópolis, encaminhando relatórios das atividades dessas instituições desenvolvidas em 2003. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, em turno único, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.524 e 1.569/2004 (Deputado Elmiro Nascimento); 1.568/2004 (Deputada Marília Campos); e avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 1.540/2004. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela

aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 321/2003 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Alberto Bejani); e 953/2003 (relatora: Deputada Marília Campos). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.357 e 1.431/2004, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, Deputado André Quintão e Deputada Marília Campos, em virtude de redistribuição. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.374, 1.417, 1.453/2004, 1.463/2004, este com a Emenda nº1 (relator: Deputado Elmiro Nascimento); 1.462/2004 (relator: Deputado Alencar da Silveira Jr.); 1.449/2004 (relator: Deputado André Quintão), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 2.831 e 2.845/2004. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2004.

Alberto Bejani, Presidente - André Quintão - Marília Campos.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 41ª Reunião Ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 15ª legislatura, em 2/6/2004

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.201/2003, da Deputada Marília Campos, que consolida a legislação estadual que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes -, estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial a elas aplicáveis e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003, da Comissão Especial do Tribunal de Contas, que modifica o art. 124 da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 1, na forma da Subemenda nº 1, de sua autoria, com a Emenda nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2004, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.466/2004, do Governador do Estado, que cria e disciplina o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 165/2003, do Deputado Djalma Diniz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Buritizeiro o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 359/2003, do Deputado Bilac Pinto, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Cláudio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 657/2003, do Deputado José Milton, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do grupo sanguíneo e o fator RH nos uniformes dos trabalhadores que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.084/2003, da Deputada Ana Maria Resende, que estabelece normas para o cumprimento do disposto no inciso VIII da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.188/2003, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre a proibição de veiculação de mensagens de conteúdo impróprio ou inadequado em embalagem de produtos destinados à comercialização para crianças e adolescentes no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.397/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alfenas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.398/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Taiobeiras o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 13ª reunião ordinária da comissão de Direitos Humanos Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9 horas do dia 2/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, o projeto de construção de um "cadeião" para 800 detentos na região Norte de Belo Horizonte e suas implicações no cumprimento da legislação de defesa dos direitos humanos.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 2/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.201/2003, da Deputada Marília Campos; 1.466/2004, do Governador do Estado; 360/2003, do Deputado Bilac Pinto; 438/2003, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; 1.312/2003, 1.395/2004 e 1.396/2004, do Governador do Estado.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 117/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.166/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.353/2004, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.949/2004, do Deputado Fábio Avelar.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 10 horas do dia 2/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.378/2004, da Deputada Maria José Haueisen.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 10ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA

15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 2/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.047/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.917/2004, da Deputada Vanessa Lucas; 2.930/2004; 2.931 e 2.944/2004, do Deputado Doutor Viana.

Finalidade: debater a aplicação do disposto na legislação vigente, bem como todos os projetos de lei referentes a inclusão de conteúdos nos currículos de ensino fundamental e médio da rede estadual.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 16 horas do dia 2/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.465/2004, do Deputado Roberto Carvalho; 1.585/2004, dos Deputados Leonardo Quintão, Antônio Júlio, Antônio Andrade, José Henrique e Weliton Prado; 1.605/2004, da Deputada Marília Campos e dos Deputados Weliton Prado, Chico Simões, Biel Rocha, Durval Ângelo e Rogério Correia; 1.546/2004, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.598 e 1.599/2004, do Deputado Leonardo Moreira; 1.608/2004, do Deputado João Bittar; 1.609/2004, do Deputado Leonardo Moreira; 1.617/2004, do Deputado Antônio Júlio; 1.632/2004, do Deputado Antônio Júlio; 1.639/2004, do Deputado Rogério Correia.

Em turno único: Projeto de Lei nº 1.589/2004, do Deputado George Hilton.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.087/2003, do Deputado Neider Moreira; 1.451/2004, da Deputada Maria Olívia; 1.592/2004, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; 1.612/2004, do Governador do Estado; 1.618, 1.619, 1.620 e 1.621/2004, do Deputado Célio Moreira; 1.623 e 1.624/2004, do Deputado Domingos Sávio; 1.626/2004, da Deputada Jô Moraes; 1.627/2004, do Deputado João Bittar; 1.631/2004, do Deputado Zé Maia; 1.634/2004, do Deputado Doutor Viana; 1.635/2004, do Deputado José Henrique.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 11ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 15 horas do dia 2/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.926/2004, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 2.941/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.948/2004, do Deputado Doutor Viana; 2.950, 2.951, 2.952 e 2.953 a 2.960/2004, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 3ª reunião ordinária da CPI do Café, a realizar-se às 9h30min do dia 3/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: Ouvir os seguintes convidados: Srs. Vitor Correa de Oliveira, Promotor da Comarca de Guapé; Renato Maia, Promotor da Comarca de Poços Caldas; Edgar Alves Santos, Promotor da Comarca de Espera Feliz; Paulo Henrique Delicole, Promotor da Comarca de Muzambinho; Hamilton Vieira, Promotor da Comarca de Varginha; João Bosco da Silva Penha, Delegado de Guapé; Braúlio Stivanin Júnior, Delegado de Poços de Caldas; Wauli de Oliveira Mattos, Delegado de Espera Feliz; José Simões, Delegado de Muzambinho; Flávio Tadeu Destro, Delegado de Poço Fundo; Oswaldo Wiermann Júnior, Delegado de Lavras; Reinaldo Roda, Delegado de Santos, SP.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 9ª reunião ordinária da comissão de Saúde Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 9h30min do dia 3/6/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 2/6/2004, destinada, I - à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003, da Comissão Especial do Tribunal de Contas, que modifica o art. 124 da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado; do Projeto de Lei Complementar nº 50/2004, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 165/2003, do Deputado Djalma Diniz, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Buritizeiro o imóvel que especifica; 359/2003, do Deputado Bilac Pinto, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Cláudio; 657/2003, do Deputado José Milton, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro do grupo sanguíneo e o fator RH nos uniformes dos trabalhadores que menciona e dá outras providências; 1.084/2003, da Deputada Ana Maria Resende, que estabelece normas para o cumprimento do disposto no inciso VIII da Lei Federal nº 9394, de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências; 1.188/2003, do Deputado Doutor Viana, que dispõe sobre a proibição de veiculação de mensagens de conteúdo impróprio ou inadequado em embalagem de produtos destinados à comercialização para crianças e adolescentes no Estado; 1.201/2003, da Deputada Marília Campos, que consolida a legislação estadual que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes -, estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial a elas aplicáveis e dá outras providências; 1.397/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alfenas o imóvel que especifica; 1.398/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Taiobeiras o imóvel que especifica; e 1.466/2004, do Governador do Estado, que cria e disciplina o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 1º de junho de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Padre João, Doutor Viana, Luiz Humberto Carneiro e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2004, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.525/2004, do Deputado Carlos Pimenta, e o Requerimento nº 2.947/2004, do Deputado Antônio Andrade, e debater o montante de recursos e a forma de financiamento de que o Banco do Nordeste dispõe para aplicação na área mineira do IDENE, especialmente na cotonicultura mineira.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Gil Pereira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, João Bittar, Leonardo Quintão e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2004, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa nºs 6/2003 e 220/2004, de autoria popular; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

André Quintão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Domingos Sávio, Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Fábio Avelar, Jô Moraes e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2004, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 144/2003, do Deputado Carlos Pimenta, 1.350/2004, do Governador do Estado, dos Projetos de Lei Complementar nºs 38/2003, do Tribunal de Contas, 47/2003, da Deputada Marília Campos, e de se votarem os Requerimentos nºs 2.865, 2.913 e 2.929/2004, do Deputado Doutor Viana, 2.871, 2.908, 2.909/2004, do Deputado Leonardo Moreira, 2.933/2004, do Deputado Márcio Passos, 2.935/2004, das Deputadas Maria Tereza Lara, Cecília Ferramenta, Jô Moraes, Maria José Haueisen, Marília Campos e dos Deputados Adelmo Carneiro Leão, André Quintão, Biel Rocha, Chico Simões, Laudelino Augusto, Padre João, Ricardo Duarte, Rogério Correia e Weliton Prado, e 2.943/2004, Doutor Ronaldo, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Domingos Sávio, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Vanessa Lucas e os Deputados Antônio Júlio, Irani Barbosa e Roberto Carvalho, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 3/6/2004, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, com a presença dos convidados mencionados na pauta, em audiência pública, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - e os conflitos hoje existentes entre médicos, seguradoras e usuários de planos de saúde; e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Lúcia Pacífico, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Fábio Avelar, Biel Rocha, Célio Moreira, Gilberto Abramo, Gustavo Valadares e Padre João, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/6/2004, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 261/2003

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Paulo Piau, a proposição em tela tem por escopo seja dada a denominação de Rodovia Tércio Wanderley à estrada estadual que liga a sede do Município de União de Minas ao entroncamento com a Rodovia MG-497.

Após exame preliminar da matéria realizado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A indicação do nome de Tércio Wanderley para denominar bem público é justa e oportuna homenagem a quem decisivamente se empenhou em promover o desenvolvimento nos Municípios de União de Minas e Iturama e na região.

Destaque no cenário nacional, foi sinônimo de sucesso entre os usineiros da região, pela competência e pelo dinamismo com que comandava seu grupo empresarial.

Empreendedor com natural tendência à liderança, ele passou a seus sucessores sua mensagem de otimismo e dedicação à comunidade, prova disso é seu neto, que, em nome da Usina Coruripe, em parceria com o Governo do Estado, destinou recursos para a construção da estrada que se pretende denominar.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 261/2003, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Djalma Diniz, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.525/2004

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Pimenta, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Tábua e Vaquejada, com sede no Município de Ibiracatu.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade mencionada é uma sociedade civil, beneficente, sem fins lucrativos e presta assistência social a pessoas carentes.

Fundada em 1996, ela vem trabalhando no aprimoramento das relações sociais, tendo como objetivo a consolidação do modelo associativista. Fortalece a organização econômica de seus associados, procurando implantar formas de cooperação na produção e comercialização dos pequenos produtores rurais. Também coordena ações que visam à preservação ambiental.

Por tudo isso, a Associação é merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.525/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Luiz Humberto Carneiro, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.166/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em epígrafe estabelece critérios para distribuição dos recursos estaduais destinados ao transporte escolar e dá outras providências.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que perdeu prazo para emitir o seu parecer.

Em seguida, a requerimento da autora, o projeto foi enviado à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição sob comento estabelece critérios para a distribuição dos recursos estaduais próprios ou recebidos em transferência da União destinados ao transporte escolar.

A apresentação da proposição em exame foi motivada pela edição da Lei Federal nº 10.709, de 31/7/2003, que acrescentou incisos aos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Consoante essa lei, os Estados e municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos das respectivas redes de ensino.

A Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, após minucioso exame do projeto em pauta, afirmou que, depois de sua apresentação, foram realizadas alterações das normas federais, por meio da Lei Federal nº 10.832, de 2003, e pela Medida Provisória nº 173, de 16/3/2004. Além do mais, não há que se falar em disposição de critérios para distribuição de recursos de origem federal, pois estes já se encontram estabelecidos.

Atesta essa comissão que, até a edição da Lei Federal nº 10.832, de 2003, o transporte escolar dos alunos da rede estadual era realizado em cooperação com os municípios, em convênios formalizados com as prefeituras municipais para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental. O transporte escolar estadual integra o programa orçamentário "Atendimento aos Municípios", mantido com recursos federais advindos da Quota Estadual do Salário-Educação - QESE.

A referida norma federal, além de estabelecer a retenção de 10% do salário-educação para a União, dispõe que as quotas estadual e municipal do salário-educação passe a ser integralmente redistribuída entre o Estado e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, nas respectivas redes de ensino. A Medida Provisória nº 173, de 16/3/2004, amenizou essa situação e destinou recursos para a educação e o transporte escolar. Em relação a este último, foi instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -, executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O PNATE tem por finalidade oferecer transporte escolar aos alunos das escolas públicas de Ensino Fundamental residentes em área rural, por

meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Conforme a medida provisória, o FNDE repassará diretamente ao município a parcela de recursos que lhe corresponde, quando este, através de acordo com o Estado, realizar o transporte escolar dos alunos matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino, localizados na respectiva área de circunscrição. Cabe ao Conselho Deliberativo do FNDE acompanhar, realizar o controle social e divulgar, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor repassado aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, bem como definir a prioridade dos repasses e as orientações e instruções necessárias à execução do PNATE.

Em face da argumentação externada, a Comissão de Educação apresentou o Substitutivo nº 1, objetivando explicitar a aplicação dos recursos, de modo a facilitar a ação fiscalizadora a ser exercida por este Poder.

Com relação ao aspecto financeiro-orçamentário, a proposição não apresenta qualquer impacto, porquanto já existe dotação orçamentária para a consecução da medida proposta no Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.166/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Ermano Batista, Presidente e relator - Chico Simões - Sebastião Helvécio - José Henrique - Mauro Lobo.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.201/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Deputada Marília Campos, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer de 2º turno e para que seja elaborada a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende a consolidação da legislação estadual que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte do Estado de Minas Gerais - Micro Geraes.

Propõe modificações importantes na sistemática de tributação desse segmento econômico, tendo como principal objetivo a correção de distorções geradas pela exigência da obrigação decorrente do diferencial de alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - nas compras interestaduais, introduzida pela Lei nº 13.437, de 1999, e mantida na legislação atual.

Anexado ao projeto em tela, o Projeto de Lei nº 1.480/2004, do Governador do Estado, dispõe sobre a criação do programa Simples Minas, que estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial, ao segmento de pequenos negócios do Estado.

As medidas propostas pelo projeto têm como eixo principal a simplificação dos processos de inscrição, escrituração fiscal e apuração do ICMS, bem como a formalização das atividades exercidas pelas pessoas físicas que industrializam ou comercializam mercadorias e que, atualmente, se encontram à margem do sistema econômico, atuando na informalidade. Nesse sentido, a proposição traz algumas inovações importantes, tais como a isenção do pagamento do imposto da parcela da receita Líquida Tributável Mensal até o valor de R\$5.000,00 do contribuinte optante, e o enquadramento de todas as empresas regularmente constituídas, com receita bruta anual de até R\$1.959.900,00, das pessoas físicas sem estabelecimento físico ou ocupantes de área pública, com receita bruta anual de até R\$60.000,00, e das cooperativas de produtores artesanais, de feirantes e ambulantes, de pequenos comerciantes e de pequenos produtores de agricultura familiar, com receita bruta anual de até R\$244.900,00. Essa medida possibilita a formalização de inúmeras atividades que, atualmente, são exercidas na informalidade.

Não foram apresentadas emendas em 1º turno, sendo a proposição aprovada na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O Substitutivo nº 2 propõe algumas alterações que, no nosso entendimento, aprimoram o projeto. As principais delas são a exclusão dos benefícios de estímulo ao emprego, à capacitação gerencial e profissional e ao investimento em novas tecnologias, propostas no Substitutivo nº 1, devido ao impacto financeiro e orçamentário das medidas, e a inclusão das associações de produtores artesanais, de comerciantes ambulantes e de pequenos produtores da agricultura familiar ou garimpeiros, como beneficiários da lei, não prevista no projeto original.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.201/2003 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Ermano Batista, Presidente - José Henrique, relator - Sebastião Helvécio - Mauro Lobo - Chico Simões.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.201/2003

Estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedor autônomo - Simples Minas - e dá outras providências.

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedor autônomo - Simples Minas -, conforme o disposto no art. 179 da Constituição da República e nos §§ 1º e 2º do art. 233 da Constituição do Estado.

§ 1º - O regime previsto nesta lei será adotado opcionalmente pelo contribuinte em substituição ao sistema normal de apuração do ICMS.

§ 2º - Exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o regime adotado será aplicado a todos os estabelecimentos do mesmo contribuinte, vedada a alteração antes do término do exercício, ressalvadas as hipóteses de desenquadramento previstas no art. 24 desta lei.

Seção II

Da Definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Autônomo

Art. 2º - Para os efeitos desta lei:

I - microempresa é a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, inclusive as cooperativas de que trata o art. 17 desta lei, com receita bruta anual, real ou presumida, conforme o caso, de até R\$244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais);

II - empresa de pequeno porte é a pessoa jurídica regularmente constituída e a esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, com receita bruta anual, real ou presumida, conforme o caso, superior a R\$244.900,01 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$1.959.900,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

III - empreendedor autônomo é a pessoa física a esse título inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS na forma prevista em regulamento, que promova operações relativas à circulação de mercadorias, com receita bruta anual acumulada igual ou inferior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único - A existência de mais de um estabelecimento dentro do Estado não descaracteriza a empresa optante, desde que a soma da receita bruta de todos os estabelecimentos da empresa, apurada na forma desta lei, não exceda os limites fixados no inciso II do "caput" deste artigo e que suas atividades, consideradas em conjunto, enquadrem-se no disposto nesta lei.

Seção III

Da Apuração da Receita Bruta Anual

Art. 3º - Para efeito de apuração da receita bruta anual, será considerado o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

§ 1º - Verificado o início ou o encerramento da atividade no decorrer do período a que se refere o "caput" deste artigo, a receita bruta será apurada proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

§ 2º - A apuração proporcional da receita bruta não se aplica à empresa que exerça atividade tipicamente transitória, devidamente comprovada nos documentos fiscais e nos de sua constituição.

Art. 4º - A apuração da receita bruta presumida da empresa optante comercial será feita acumulando-se, mensalmente, o valor total das aquisições de mercadorias acrescido de percentual diferenciado, a título de margem de agregação, a ser estabelecido pelo Poder Executivo, relativo a cada setor de atividade econômica.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se também à cooperativa de pequenos comerciantes prevista no inciso II do art. 17 desta lei.

§ 2º - Não serão considerados, para efeito de apuração da receita bruta anual presumida da empresa comercial optante e na forma prevista em regulamento, os valores correspondentes:

I - à entrada de mercadoria recebida em devolução;

II - à entrada de mercadoria recebida em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa situado no Estado;

III - à operação interna decorrente de recebimentos para depósito, armazenagem, demonstração ou conserto;

IV - à entrada de mercadoria não destinada à comercialização.

Art. 5º - A apuração da receita bruta real da empresa industrial optante, das prestadoras de serviço de transporte ou de comunicação e das cooperativas previstas nos incisos I e III do art. 17 desta lei será feita acumulando-se, mensalmente, o valor total das operações ou prestações realizadas.

§ 1º - Não serão considerados, na forma prevista em regulamento, para efeito de apuração da receita bruta anual da empresa industrial, os valores correspondentes:

I - à operação de devolução de mercadoria para a origem;

II - à transferência de mercadoria para outro estabelecimento da mesma empresa situado no Estado;

III - à venda cancelada;

IV - ao desconto incondicional concedido;

V - à operação interna decorrente de remessa para depósito, armazenagem, demonstração, feira ou exposição, industrialização ou conserto;

VI - a outras saídas que não constituam receita operacional.

§ 2º - Quando se tratar de estabelecimento industrial ou prestador de serviço de transporte ou de comunicação, a forma de apuração da receita bruta prevista neste artigo alcança todos os estabelecimentos da mesma empresa, inclusive o estabelecimento comercial, se for o caso.

Art. 6º - A empresa industrial poderá optar pela apuração simplificada da receita bruta presumida nos termos do art. 4º desta lei em substituição à apuração de que trata o artigo anterior, utilizando a margem de agregação industrial a ser estabelecida pelo Poder Executivo, relativa a cada setor de atividade econômica.

Parágrafo único - Exercida a opção de que trata este artigo, o regime adotado será aplicado a todos os estabelecimentos do mesmo contribuinte, a partir do primeiro mês subsequente ao da opção, vedada a sua alteração antes do término do exercício.

Seção IV

Do Enquadramento e do Reenquadramento

Subseção I

Do Enquadramento

Art. 7º - O enquadramento da empresa optante será efetuado na forma definida em regulamento, observado o disposto no art. 10.

§ 1º - Quando se tratar de enquadramento de empresa a que se refere o inciso I do § 1º do art. 13, inclusive a cooperativa de que trata o inciso II do art. 17, o contribuinte deverá inventariar as mercadorias que foram adquiridas nos últimos noventa dias e existentes em estoque, no último dia do mês em que ocorrer o pedido de enquadramento, para efeito de recolhimento do imposto devido na forma prevista no art. 13, observados a forma e o prazo previstos em regulamento.

§ 2º - Para a empresa em início de atividade, o regime previsto nesta lei aplica-se a partir do enquadramento e, para a empresa já constituída, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do enquadramento.

Subseção II

Do Reenquadramento

Art. 8º - O reenquadramento da empresa optante que tenha sido desenquadrada na forma prevista no art. 24 poderá ser autorizado por mais uma única vez, a partir do segundo exercício seguinte ao do desenquadramento.

Art. 9º - O reenquadramento será requerido na forma, prazo e condições previstos em regulamento.

Seção V

Das Vedações

Art. 10 - Exclui-se do regime previsto nesta lei a empresa:

I - que participe ou cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa, salvo se a receita bruta anual global das empresas interligadas se situar dentro dos limites fixados no inciso II do "caput" do art. 2º desta lei;

II - que tenha sido desmembrada ou resulte do desmembramento de outra empresa ou da transmutação de qualquer de seus estabelecimentos em empresa autônoma, salvo se o fato tiver ocorrido até 31 de dezembro de 2003;

III - que possua filial ou empresa interligada situada fora do Estado;

IV - de transporte que, mediante contrato, preste serviço para outra empresa transportadora;

V - que tenha débito inscrito em dívida ativa, em seu nome ou em nome do seu titular ou representante legal, ressalvada a hipótese do crédito tributário em fase de parcelamento, desde que adimplente o contribuinte, ou objeto de discussão judicial, garantido por depósito ou penhora;

VI - que seja gerida por procurador;

VII - cujo administrador não-sócio seja, também, administrador de outra empresa, salvo se a receita bruta anual global das empresas administradas se situar dentro dos limites fixados no inciso II do "caput" do art. 2º desta lei.

§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à participação da empresa optante em centrais de compras, em bolsas de subcontratação ou em consórcio de exportação ou de venda no mercado interno.

§ 2º - A vedação a que se refere o inciso II deste artigo não se aplica a sucursal que seja vendida e, em razão disso, sofra mudança na sua razão social, mesmo que continue com marca sob a forma de franquia.

§ 3º - O disposto no artigo anterior aplica-se, no que couber, à cooperativa e ao cooperado de que trata o art. 17.

Seção VI

Do Tratamento Tributário Fiscal

Subseção I

Do Tratamento Tributário Aplicável à Empresa Optante

Art. 11 - A empresa optante fica sujeita ao pagamento mensal do ICMS, correspondente à soma dos valores obtidos na forma prevista nos arts. 12 e 13.

§ 1º - O valor a recolher será obtido deduzindo-se do valor apurado na forma do "caput" deste artigo os abatimentos previstos na Seção IX, observado o disposto no art. 25.

§ 2º - O disposto neste artigo não exclui a empresa optante da obrigatoriedade de recolhimento do imposto, nas hipóteses previstas no art. 15.

§ 3º - O valor do imposto a recolher, quando inferior a R\$30,00 (trinta reais), será acumulado mensalmente até perfazer este valor.

Art. 12 - A empresa optante aplicará sobre o valor das entradas do período a alíquota interna constante no inciso I do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, prevista para a mercadoria ou serviço.

§ 1º - Do valor apurado na forma do "caput" deste artigo, será abatido o valor do imposto correspondente à alíquota interna ou interestadual, conforme a origem, relativo às mercadorias adquiridas e aos serviços utilizados no período.

§ 2º - Serão excluídos da apuração prevista neste artigo somente os valores correspondentes a:

I - entradas de mercadorias recebidas em devolução ou de mercadorias recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa situado no Estado;

II - operações internas decorrentes de recebimento para depósito, armazenagem, demonstração, industrialização ou conserto;

III - entradas de mercadorias com isenção, imunidade, suspensão ou sujeitas ao regime de substituição tributária;

IV - entradas de mercadorias em retorno de venda fora do estabelecimento.

§ 3º - Nos casos em que a alíquota interna efetiva, de venda a consumidor final, for igual à alíquota interestadual, não haverá valor remanescente a ser recolhido na forma deste artigo.

§ 4º - Para o valor do imposto a ser abatido conforme indicado no § 1º deste artigo, não será considerado aquele que, ainda que destacado em documento fiscal, corresponder à vantagem econômica decorrente de concessão de incentivo ou benefício fiscal em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 13 - Sobre a receita líquida tributável mensal auferida pelo contribuinte e apurada na forma do § 1º deste artigo, serão aplicados os seguintes percentuais:

I - a parcela até R\$5.000,00 (cinco mil reais) da Receita Líquida Tributável Mensal da empresa optante fica desonerada do ICMS;

II - 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre a parcela que exceda a R\$5.000,00 (cinco mil reais) e seja igual ou inferior a R\$15.000,00 (quinze mil reais);

III - 2% (dois por cento) sobre a parcela que exceda a R\$15.000,00 (quinze mil reais) e seja igual ou inferior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

IV - 3% (três por cento) sobre a parcela que exceda a R\$40.000,00 (quarenta mil reais) e seja igual ou inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

V - 4% (quatro por cento) sobre a parcela que exceda a R\$100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º - Considera-se Receita Líquida Tributável Mensal, para os fins do disposto neste artigo:

I - para a empresa comercial ou industrial optante pela apuração simplificada, o valor total das mercadorias adquiridas no mês, acrescido do percentual de agregação depois de excluídos os valores correspondentes a:

a) operações de mercadorias recebidas em devolução e transferências de mercadorias recebidas de outro estabelecimento da mesma empresa situado no Estado;

- b) operações internas decorrentes de recebimento para depósito, armazenagem, demonstração, industrialização ou conserto;
- c) entradas de mercadorias cujas saídas devam ocorrer, com isenção, não-incidência, imunidade, ou sujeitas ao regime de substituição tributária;
- d) entradas de mercadorias em retorno do comércio ambulante;
- e) outras entradas de mercadorias não destinadas à comercialização;

II - para a empresa industrial optante e para o prestador de serviço de transporte ou de comunicação, o valor total das saídas de mercadorias e das prestações de serviço promovidas pelo estabelecimento, excluídos os valores correspondentes a:

- a) operações de devolução de mercadoria para a origem e as transferências de mercadorias para outro estabelecimento da mesma empresa situado no Estado;
- b) saídas canceladas e descontos incondicionais concedidos;
- c) prestações de serviços de transportes iniciadas em outros Estados já tributadas na origem;
- d) operações internas decorrentes de remessas para depósito, armazenagem, demonstração, feira, exposição, industrialização ou conserto;
- e) prestações de serviços compreendidos na competência tributária dos municípios;
- f) saídas de mercadorias com isenção, não-incidência, imunidade, ou sujeitas ao regime de substituição tributária;
- g) saídas para venda fora do estabelecimento que não tenham sido realizadas;
- h) outras saídas que não constituam receita operacional.

§ 2º - A apuração do valor previsto no "caput" deste artigo poderá ser efetuada diretamente, mediante o posicionamento, na tabela a seguir, do total da Receita Líquida Tributável Mensal auferida pelo contribuinte com a aplicação da alíquota correspondente e o abatimento do valor a deduzir:

Receita Líquida Tributável Mensal	Alíquota	Valor a Deduzir
Até R\$5.000,00	Zero	zero
De R\$5.000,01 a R\$15.000,00	0,5%	25,00
De R\$15.000,01 a R\$40.000,00	2,0%	250,00
De R\$40.000,01 a R\$100.000,00	3,0%	650,00
A partir de R\$100.000,01	4,0%	1.650,00

§ 3º - Para efeito de posicionamento na tabela prevista no parágrafo anterior, quando houver mais de um estabelecimento do mesmo contribuinte, será somada a Receita Líquida Tributável Mensal de todos os estabelecimentos.

Subseção II

Disposições Gerais

Art. 14 - Fica vedado o destaque do imposto nos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte optante pelo regime previsto nesta lei, exceto nas operações promovidas pela empresa industrial optante que apura a receita bruta na forma prevista no "caput" do art. 5º desta lei.

Parágrafo único - A opção pelo regime previsto nesta lei implica a utilização obrigatória do Sistema de Apuração e Pagamento Informatizado - SAPI - ICMS -, que dispensará a escrituração de livros fiscais, na forma do regulamento.

Art. 15 - A modalidade de pagamento prevista nesta lei não se aplica a:

- I - prestação ou operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária;
- II - recolhimento do imposto devido por terceiro a que o contribuinte se ache obrigado em virtude de substituição tributária;

III - mercadoria existente em estoque por ocasião da baixa de inscrição;

IV - entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento;

V - serviço iniciado ou prestado no exterior;

VI - aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou acobertada com documento falso ou inidôneo;

VII - operação ou prestação de serviço:

a) desacobertada de documento fiscal, inclusive quando apurada com base em controles extrafiscais;

b) acobertada com documento fiscal falso ou inidôneo;

c) cuja emissão de documento fiscal tenha ocorrido com subfaturamento comprovado;

d) acobertada com documento fiscal que indique valores diferentes nas respectivas vias;

e) acobertada com documento fiscal que indique dados diversos dos efetivamente realizados que resultem em diminuição do valor do imposto a recolher.

Art. 16 - A empresa optante é obrigada, na forma e nos prazos fixados em regulamento, sem prejuízo das demais exigências legais, a:

I - fazer o cadastramento fiscal;

II - conservar, para exibição ao Fisco, todos os documentos relativos aos atos negociais que praticar, até mesmo os relacionados com as despesas, observados os prazos decadenciais;

III - prestar as declarações exigidas pelo Fisco e aquelas com vistas à apuração da quota-parte do ICMS devida aos municípios;

IV - emitir regularmente documento fiscal para acobertar operação ou prestação que realizar;

V - enviar arquivos eletrônicos contendo registro dos documentos fiscais, na forma prevista em regulamento;

VI - recolher o imposto devido na forma e nos prazos estipulados na legislação tributária.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas pelas empresas enquadradas na forma do art. 4º ou do § 2º do art. 5º e os documentos fiscais emitidos pelas empresas prestadoras de serviço de transporte ou de comunicação deverão conter, impressa, a expressão "Empresa optante do Simples Minas - não gera direito a crédito de ICMS".

Seção VII

Das Cooperativas de Produtores Artesanais, de Comerciantes Ambulantes e de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar ou Garimpeiros

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 17 - Poderão enquadrar-se no regime previsto nesta lei:

I - as cooperativas de produtores artesanais, de feirantes e de comerciantes ambulantes que realizem operações em nome dos cooperados, assim definidas as pessoas físicas, que, individualmente, apresentem receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.900,00 (duzentos e quarenta quatro mil e novecentos reais);

II - as cooperativas de pequenos comerciantes com estabelecimento fixo, assim definidas as pessoas físicas que, individualmente, apresentem receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.900,00 (duzentos e quarenta quatro mil e novecentos reais);

III - as cooperativas de pequenos produtores da agricultura familiar ou garimpeiros que realizem operações em nome dos cooperados que, individualmente, apresentem receita bruta anual igual ou inferior a R\$244.900,00 (duzentos e quarenta quatro mil e novecentos reais).

Subseção II

Do Tratamento Tributário e Fiscal

Art. 18 - As cooperativas de que trata o artigo anterior, observado o disposto em regulamento, ficam obrigadas a:

I - requerer inscrição coletiva no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

II - recolher mensalmente o ICMS devido pelos cooperados, que será apurado mediante a aplicação do percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a receita líquida tributável mensal, acrescido do valor apurado na forma do art. 12;

III - emitir documentos fiscais sem destaque do ICMS;

IV - enviar os arquivos eletrônicos contendo:

a) o registro dos documentos fiscais, inclusive de entrada, correspondentes às aquisições efetuadas pelos filiados;

b) a apuração do ICMS, através do Sistema de Apuração e Pagamento Informatizado - SAPI-ICMS -, nos termos do regulamento;

V - informar as movimentações de filiadadas ocorridas em seu cadastro;

VI - manter sistema de controle das operações individualizado por cooperado.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, para o cálculo da receita líquida tributável mensal, será observado o disposto:

a) no inciso I do § 1º do art. 13, quando se tratar de cooperativa de pequenos comerciantes, a que se refere o inciso II do art. 17;

b) no inciso II do § 1º do art. 13, quando se tratar de cooperativa de produtores artesanais, de feirantes, de comerciantes ambulantes, de pequenos produtores da agricultura familiar ou de garimpeiros, a que se referem os incisos I e III do art. 17.

§ 2º - O valor do imposto devido inferior a R\$30,00 (trinta reais) será acumulado mensalmente até perfazer aquele valor, quando deverá ser recolhido.

§ 3º - Fica isenta do ICMS a saída de mercadoria de propriedade do cooperado e a ele destinada, quando promovida pela cooperativa de que faça parte nas condições previstas neste artigo.

§ 4º - As cooperativas de que trata este artigo respondem solidariamente com seus cooperados pelas obrigações decorrentes de operação por eles realizada.

Seção VIII

Do Empreendedor Autônomo

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 19 - Poderão enquadrar-se no regime previsto nesta lei a título de empreendedor autônomo, observado o limite previsto no inciso III do "caput" do art. 2º:

I - a pessoa física que, sem o auxílio de trabalho assalariado, exerça as atividades de artesanato, de artes plásticas, de fabricação caseira de alimentos ou de roupas;

II - a pessoa física, inclusive o feirante, que exerça suas atividades de comércio varejista, sem estabelecimento fixo ou em logradouro público devidamente autorizado pelo município.

Subseção II

Do Tratamento Tributário e Fiscal

Art. 20 - As pessoas físicas que detenham as condições relacionadas no art. 19, observado o disposto em regulamento, ficam obrigadas a:

I - requerer inscrição cadastral na Secretaria de Estado da Fazenda;

II - emitir documentos fiscais sem destaque do ICMS;

III - entregar anualmente e por ocasião de encerramento de atividade a declaração de movimentação econômica e fiscal;

IV - manter à disposição do Fisco as notas fiscais relativas às entradas de matérias-primas e de mercadorias no prazo decadencial;

V - pagar a taxa de expediente relativa à fiscalização e renovação de cadastro.

§ 1º - O empreendimento em início de atividade deverá apresentar declaração de que a receita bruta do ano em curso não excederá os limites fixados no inciso III do "caput" do art. 2º desta lei, observada a proporcionalidade em relação aos meses de efetivo funcionamento.

§ 2º - A receita bruta anual de que trata o art. 19 corresponderá ao valor das respectivas entradas no período acrescido de percentual equivalente a 30% (trinta por cento), a título de margem de agregação.

§ 3º - A pessoa física que ultrapassar a receita bruta anual prevista no art. 19 providenciará sua inscrição como pessoa jurídica e comunicará o fato à Secretaria de Estado da Fazenda no prazo de trinta dias da sua ocorrência.

Seção IX

Dos Abatimentos

Subseção I

Dos Depósitos em Favor do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE

Art. 21 - Os contribuintes enquadrados no regime de que trata esta lei, exceto o empreendedor autônomo, poderão deduzir do ICMS devido no período o valor correspondente ao depósito efetuado em benefício do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, criado pela Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, até o limite mensal de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Líquida Tributável Mensal apurada na forma prevista no § 1º do art. 18, quando se tratar de cooperativas definidas no art. 17;

II - 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) da Receita Líquida Tributável Mensal apurada na forma prevista no § 1º do art. 13, nas demais hipóteses.

§ 1º - O valor mínimo do abatimento mensal previsto neste artigo é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), não acumulável.

§ 2º - A dedução de que trata este artigo tem precedência sobre o abatimento previsto no art. 22.

§ 3º - Para efeito da dedução prevista neste artigo, o depósito será efetuado dentro do prazo normal fixado para o recolhimento do ICMS.

Subseção II

Do Abatimento para Aquisição de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF

Art. 22 - Na aquisição de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF - autorizado pela autoridade fazendária, o contribuinte enquadrado no regime de que trata esta lei poderá abater do imposto apurado conforme art. 11 e 18 até 100% (cem por cento) do valor de aquisição do equipamento, observado o limite mensal de 40% (quarenta por cento) para as empresas optantes e de 100% (cem por cento) para as cooperativas definidas no art. 17.

§ 1º - O benefício previsto neste artigo alcança também o valor dos acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive o leitor ótico de código de barras.

§ 2º - O abatimento será efetuado no mês em que se verificar o início da efetiva utilização do equipamento autorizado.

§ 3º - Ocorrendo a venda do equipamento em prazo inferior a dois anos a contar do início da sua efetiva utilização, o abatimento de que trata este artigo será cancelado a partir do mês em que foi efetuada a venda.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, o valor equivalente ao dos abatimentos efetuados será recolhido por meio de documento de arrecadação distinto, no prazo fixado em regulamento.

§ 5º - O abatimento de que trata este artigo fica condicionado à apresentação da nota fiscal de aquisição e da imobilização do bem.

§ 6º - A transferência de propriedade do ECF, a qualquer título, suspende automaticamente a utilização do benefício correspondente à aquisição do equipamento, observado, se for o caso, o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo.

Subseção III

Disposições Gerais

Art. 23 - A dedução e o abatimento previstos nos arts. 21 e 22 ficam condicionados ao recolhimento tempestivo do ICMS.

§ 1º - O recolhimento a menor de até 10% (dez por cento) do valor devido não se sujeita à hipótese prevista no "caput" deste artigo, desde que a sua regularização seja efetuada antes de qualquer ação fiscal.

§ 2º - Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 24, os benefícios previstos na Seção IX ficarão automaticamente cancelados.

Seção X

Do Desenquadramento

Art. 24 - Serão desenquadrados do regime previsto nesta lei:

I - a empresa optante que:

a) no decorrer do exercício apresentar receita bruta anual acumulada superior a R\$ 1.959.900,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais);

b) deixar de preencher os requisitos para seu enquadramento em razão de superveniência de situação prevista no art. 10 desta lei;

II - o cooperado com inscrição coletiva que, no decorrer do exercício, apresentar receita bruta anual acumulada superior ao limite de

R\$244.900,00 (duzentos e quarenta quatro mil e novecentos reais);

III - o empreendedor autônomo que, no decorrer do exercício, apresentar receita bruta anual acumulada superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), hipótese em que será cancelada a sua inscrição cadastral.

§ 1º - O contribuinte poderá ainda manter-se enquadrado nas hipóteses previstas na alínea "a" do inciso I ou nos incisos II e III, desde que verificado o excesso não superior a 5% (cinco por cento) do limite da receita bruta fixada.

§ 2º - O desenquadramento poderá também ocorrer a pedido do contribuinte, após anuência em despacho fundamentado do chefe da Administração Fazendária, na forma prevista em regulamento.

§ 3º - O desenquadramento retroagirá à data da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas neste artigo e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da ocorrência.

Seção XI

Das Penalidades

Art. 25 - A pessoa jurídica ou a pessoa física que, em desacordo com o disposto nesta lei, enquadrar-se indevidamente ou que se mantiver enquadrada após ultrapassar o limite de receita bruta de seu enquadramento ou por superveniência de situação impeditiva prevista no art. 10 fica sujeita:

I - havendo espontaneidade na denúncia do fato:

- a) ao pagamento do ICMS devido pelo regime normal de apuração do imposto, com os acréscimos legais;
- b) ao cancelamento do cadastramento como empresa optante ou pessoa física;

II - sendo a irregularidade apurada pelo Fisco, além do previsto nas alíneas do inciso anterior:

- a) a multa correspondente a 100% (cem por cento), sem qualquer redução, sobre o valor devido a título de imposto;
- b) às multas previstas na Lei nº 6.763, de 1975, por descumprimento de obrigação acessória, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Seção XII

Disposições Finais e Transitórias

Art. 26 - Os valores expressos nesta Lei serão corrigidos, anualmente, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna - IGP-DI -, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, observados os doze meses do exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único - Os valores atualizados serão considerados desprezando-se os centavos.

Art. 27 - O Poder Executivo dispensará a comprovação de saídas de mercadorias através de ECF, observadas as condições definidas em convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, nos termos da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 28 - O regulamento disporá sobre a emissão e controle de Nota Fiscal Avulsa a Consumidor Final.

Art. 29 - A Secretaria de Estado de Fazenda regulamentará a simplificação de procedimentos relacionados com o cadastramento fiscal e a apuração e declaração do imposto dos contribuintes enquadrados nesta lei, podendo até mesmo celebrar convênios com entidade representativa de classe de contribuintes ou de apoio às empresas.

Art. 30 - A empresa optante desenquadrada do regime previsto nesta lei levantará o inventário das mercadorias em estoque no último dia do mês em que ocorrer o desenquadramento, para efeito de apropriação de crédito, que será apurado com base no valor da última entrada e aplicação da alíquota interna prevista para a mercadoria.

Art. 31 - A baixa de inscrição estadual do contribuinte enquadrado no regime previsto nesta lei será feita na forma prevista em regulamento.

Art. 32 - Os órgãos da administração pública direta e indireta do Estado dispensarão tratamento especial às empresas optantes, assim definidas nesta lei, na compra de material de consumo e de bens.

Art. 33 - Ressalvado o disposto nesta lei, aplicam-se à empresa optante e ao empreendedor autônomo, no que couber, as disposições da Lei nº 6.763, de 1975, e a legislação tributária relativa ao ICMS.

Art. 34 - Aplicam-se às associações de produtores artesanais, de comerciantes ambulantes e de pequenos produtores da agricultura familiar ou garimpeiros que respondem solidariamente com seus associados pelas obrigações decorrentes de operação por eles realizada as disposições relativas às cooperativas definidas no art. 17.

Parágrafo único - Para efeito de enquadramento, a associação observará os critérios previstos nos incisos I a III do art. 17.

Art. 35 - O contribuinte optante pelo regime do Micro Geraes, previsto na Lei nº 13.437, de 30 de dezembro de 1999, ficará automaticamente enquadrado, de ofício, no regime instituído por esta lei.

§ 1º - Na hipótese do "caput" deste artigo, o contribuinte enquadrado:

I - observará o disposto no § 1º do art. 7º, quando se tratar de empresa que recolhe o imposto com base na receita prevista no inciso I do § 1º do art. 13, todos desta lei;

II - poderá transferir para o novo regime de que trata esta lei o saldo credor dos abatimentos autorizados durante a vigência do regime de que trata a Lei nº 13.437, de 30 de dezembro de 1999, observado o limite para utilização mensal de 40% (quarenta por cento).

§ 2º - Para efeito de conversão prevista no "caput" deste artigo, será observado, se for o caso, o disposto no § 2º do art. 5º desta lei.

§ 3º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao estabelecimento atacadista, que deverá requerer a conversão na forma prevista em regulamento.

Art. 36 - A Secretaria de Estado de Fazenda elaborará cartilha para divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta lei, que será divulgada na internet.

Art. 37 - O art. 24 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do § 7º com a seguinte redação:

"Art. 24 -

§ 7º - A inscrição do contribuinte poderá ser suspensa ou cancelada, na forma prevista em regulamento, quando:

I - o contribuinte deixar de entregar, nos prazos fixados, documentos destinados a informar a apuração mensal do imposto; ou

II - o empreendedor autônomo deixar de pagar a taxa de fiscalização e renovação de cadastro prevista no subitem 2.42 da Tabela A anexa a esta lei, por dois períodos consecutivos."

Art. 38 - O § 3º do art. 91 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 91 -

§ 3º -

VI - da taxa prevista no subitem 2.43 da Tabela A anexa a esta lei, o fornecimento trimestral de um talão de Nota Fiscal Avulsa a Consumidor Final, ao empreendedor autônomo que tiver efetuado o recolhimento tempestivo da taxa prevista no subitem 2.42."

Art. 39 - O art. 96 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido do § 4º com a seguinte redação:

"Art. 96 -

§ 4º - A taxa a que se refere o subitem 2.42 da Tabela A anexa a esta lei será recolhida trimestralmente pelo empreendedor autônomo."

Art. 40 - O item 2 da Tabela A anexa à Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, fica acrescido dos subitens 2.42 e 2.43 com a seguinte redação:

"

2.42	Taxa de fiscalização e renovação de cadastro	20	
2.43	Validação de Bloco de Nota Fiscal Avulsa a Consumidor Final	7	

"

Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 13.437, de 30 de dezembro 1999, mantidas as disposições relativas ao tratamento fiscal aplicável ao microprodutor rural, ao produtor rural de pequeno porte e ao pequeno e microprodutor rural de leite, previstos na Lei nº 10.992, de 29 de dezembro de 1992.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.466/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.466/2004 visa criar e disciplinar o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.

Aprovada no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 10, retorna a matéria a esta Comissão para receber parecer de 2º turno, cabendo-nos ainda elaborar a redação do vencido, que segue anexa e integra este parecer.

Fundamentação

O projeto, também conhecido como "Minas em Dia", tem como objetivo instituir mecanismos que valorizem a adimplência reiterada com o Estado, a fim de incentivar o contribuinte em débito com a Fazenda Estadual a quitar os valores devidos.

A proposição prevê a criação do Bônus Cadastral, uma pontuação progressiva e cumulativa atribuída ao contribuinte adimplente em razão do tempo de enquadramento, podendo ser utilizado em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações. O Regime Incentivado para o Pagamento à Vista ou Parcelado, disponível aos contribuintes em gozo do Bônus Cadastral, oferece desconto para o pagamento à vista ou parcelamento em até sessenta meses. A esse incentivo, soma-se o Bônus de Adimplência, que poderá ser utilizado para quitar parcela devida ou valor diferido para o vencimento da última parcela, relativo a parte do valor de cada parcela paga no prazo. O contribuinte que pagar à vista fará jus a um segundo desconto a título de Bônus de Adimplência ficto. O Bônus de Geração de Emprego corresponde à metade da remuneração paga aos novos trabalhadores contratados pelo beneficiário do programa que gerar novos postos de trabalho. Esse bônus será usado para pagamento de parcela remanescente após o diferimento citado anteriormente.

Para o contribuinte inadimplente que solicitar sua admissão no Regime Incentivado no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação da lei, o projeto prevê o Bônus de Inclusão, em substituição ao Bônus Cadastral, que corresponde a um desconto regressivo em razão do momento de adesão ao referido regime. As microempresas, as empresas de pequeno porte, os microprodutores rurais e os produtores rurais de pequeno porte que estejam na informalidade, ao solicitarem sua regularização no prazo referido acima, contarão com o Bônus de Inclusão num percentual de desconto maior.

A proposição pretende ainda instituir a Comissão para Concessão de Parcelamento Específico, que poderá conceder parcelamento diferenciado segundo as peculiares condições econômico-financeiras do requerente, com até cento e oitenta meses de prazo. Esse prazo poderá ser estendido para até duzentos e quarenta meses, por despacho motivado do Secretário da Fazenda, ouvida a Comissão.

As emendas aprovadas no 1º turno têm a finalidade de aperfeiçoar, não apenas a sua redação, mas o projeto como um todo, estabelecendo condições mais benéficas para incentivar os contribuintes a aderirem ao Programa. Por sugestão do Deputado Antônio Júlio, para aprimorar ainda mais a proposição, cumpre-nos apresentar emenda.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.466/2004 no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 17 o seguinte § 4º, renumerando-se os demais:

"Art. 17 -

§ 4º - Exclusivamente para os pagamentos à vista efetuados nos trinta primeiros dias de publicação desta lei, sem prazo de carência, o Bônus de Inclusão é de 20% (vinte por cento).".

Sala das Comissões, 1º de junho de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Mauro Lobo, relator - Sebastião Helvécio - Chico Simões - José Henrique.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.466/2004

Cria e disciplina o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.

Capítulo I

Do Programa de Pagamento Incentivado

Art. 1º - Esta lei cria e disciplina o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - São instrumentos do Programa de Pagamento Incentivado:

I - o Bônus Cadastral;

II - o Regime Incentivado para Pagamento à Vista ou Parcelado;

III - o Bônus de Adimplência;

IV - o Bônus de Geração de Emprego.

Capítulo II

Do Bônus Cadastral

Art. 2º - O contribuinte de tributos estaduais que esteja com todos os seus débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais devidamente pagos, incluindo-se acessórios, multas, juros e outros acréscimos legais, terá direito a um Bônus Cadastral.

Art. 3º - O Bônus Cadastral é uma pontuação progressiva e cumulativa atribuída, na forma do regulamento, em razão do tempo de enquadramento do contribuinte no estado de total adimplência fiscal a que se refere o art. 2º.

§ 1º - São os seguintes os pontos a que faz jus o contribuinte a título de Bônus Cadastral:

I - 500 (quinhentos) pontos para cada semestre em estado de total adimplência fiscal;

II - 1.000 (mil pontos) adicionais para cada ano em estado de total adimplência fiscal;

III - 1.000 (mil pontos) adicionais para cada biênio em estado de total adimplência fiscal;

IV - 1.000 (mil pontos) adicionais para cada triênio em estado de total adimplência fiscal.

§ 2º - O contribuinte poderá utilizar os pontos obtidos a título de Bônus Cadastral em caso de inadimplemento de quaisquer de suas obrigações tributárias, principais ou acessórias, incluindo-se multas, juros e outros acréscimos legais.

§ 3º - Decorrido o prazo de noventa dias de inadimplência a que se refere o § 2º sem que haja o pagamento ou parcelamento nos termos desta lei, o contribuinte perderá um terço dos pontos obtidos a título de Bônus Cadastral a cada mês que se seguir àquele prazo.

§ 4º - Decorridos seis meses de novo estado de total adimplência fiscal, na forma do art. 2º, contados da perda a que se refere o § 3º, o contribuinte voltará a fazer jus ao Bônus Cadastral, observada a progressividade prevista pelo § 1º.

Capítulo III

Do Regime Incentivado para Pagamento à Vista ou Parcelado

Art. 4º - Nas hipóteses previstas em regulamento, a Secretaria de Estado da Fazenda poderá conceder, àqueles que estejam no gozo do Bônus Cadastral, desconto para o pagamento à vista dos valores devidos.

§ 1º - O débito será consolidado na data em que for negociado, incluídos juros, multas e outros acréscimos legais, observados os seguintes descontos, progressivos em função do Bônus Cadastral:

I - até 5% (cinco por cento) se o requerente computar ao menos dois mil pontos;

II - até 10% (dez por cento) se o requerente computar ao menos cinco mil pontos;

III - até 15% (quinze por cento) se o requerente computar ao menos oito mil pontos;

IV - até 20% (vinte por cento) se o requerente computar mais de dez mil pontos.

§ 2º - O pagamento de débito nos termos deste artigo extingue o Bônus Cadastral, sem prejuízo de, após um ano em novo estado de total adimplência fiscal, o contribuinte voltar a dele gozar, nos termos do art. 3º.

§ 3º - Os percentuais de desconto a que se refere o § 1º serão especificados em regulamento proporcionalmente às multas e aos juros incidentes sobre o principal, observados os limites máximos constantes naquele parágrafo, preservado, em qualquer hipótese, o principal corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC - acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I ou do percentual constante do item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 5º - Alternativamente ao disposto no art. 4º, a Secretaria de Estado da Fazenda, observadas as condições constantes desta lei e do respectivo regulamento, poderá conceder, àqueles que estejam no gozo do Bônus Cadastral, parcelamento dos valores devidos.

§ 1º - O parcelamento a que se refere o "caput" se dará em um máximo de sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros equivalentes à taxa SELIC, na forma do regulamento.

§ 2º - As parcelas a que se refere o § 1º não poderão ser inferiores a:

I - R\$30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e microprodutores rurais;

II - R\$70,00 (setenta reais) para microempresas e produtores rurais de pequeno porte;

III - R\$300,00 (trezentos reais) para empresas de pequeno porte e demais produtores rurais;

IV - R\$500,00 (quinhentos reais) para as pessoas jurídicas em geral.

§ 3º - O débito será consolidado na data em que for concedido o seu parcelamento, incluídos juros, multas e outros acréscimos legais.

§ 4º - O parcelamento recairá sobre o total do débito consolidado.

§ 5º - O pagamento da primeira parcela poderá ser efetuado até o último dia do segundo mês subsequente ao da data do protocolo do pedido de parcelamento, e as parcelas subsequentes vencerão no último dia de cada mês.

§ 6º - Sempre que o pagamento de parcela se der dentro do prazo a que se refere o § 5º, "in fine", até 40% (quarenta por cento) de seu valor fica com o pagamento diferido para o vencimento da última parcela.

§ 7º - O percentual a que se refere o § 6º será inversamente proporcional ao número de parcelas do parcelamento concedido, variando de um máximo de 40% (quarenta por cento), no caso de parcelamento em duas parcelas, até um mínimo de 20% (vinte por cento), no caso de parcelamento em sessenta parcelas.

§ 8º - A falta de pagamento de três parcelas ou das obrigações tributárias correntes implica a rescisão do parcelamento e a exclusão do beneficiário do Programa de Pagamento Incentivado.

§ 9º - Os percentuais constantes do § 7º serão majorados, em função da pontuação acumulada a título de Bônus Cadastral, em até:

I - 5% (cinco por cento) se o requerente computar ao menos dois mil pontos;

II - 10% (dez por cento) se o requerente computar ao menos cinco mil pontos;

III - 15% (quinze por cento) se o requerente computar ao menos oito mil pontos;

IV - 20% (vinte por cento) se o requerente computar mais de dez mil pontos.

§ 10 - Os percentuais a que se referem os §§ 7º e 9º serão especificados em regulamento proporcionalmente às multas e aos juros incidentes sobre o principal, preservado, em qualquer hipótese, o principal corrigido pela taxa SELIC acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes das alíneas do inciso I ou do percentual constante no item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

§ 11 - Aqueles que não estejam no gozo do Bônus Cadastral poderão parcelar os seus débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais na forma deste artigo, excluída a majoração de que trata o § 9º.

Capítulo IV

Do Bônus de Adimplência

Art. 6º - O pleno adimplemento, no prazo de vencimento, de cada parcela devida em parcelamento concedido na forma desta lei, implicará o cômputo, em favor do beneficiário do Programa de Pagamento Incentivado, de um Bônus de Adimplência.

§ 1º - O Bônus de Adimplência corresponde a um valor contábil igual ao valor diferido na forma do § 6º do art. 5º.

§ 2º - Os valores diferidos e os Bônus de Adimplência atribuídos ao beneficiário do Programa de Pagamento Incentivado serão computados pela Secretaria de Estado da Fazenda em banco de dados específico e atualizados segundo os mesmos critérios de reajuste das parcelas do parcelamento.

§ 3º - Observadas as condições constantes no regulamento, o Bônus de Adimplência poderá ser utilizado pelo respectivo titular para o pagamento:

I - integral, e em conjunto com a última parcela do parcelamento, dos valores diferidos na forma do § 6º do art. 5º, desde que integralizadas as parcelas anteriores;

II - no todo ou em parte de parcela do próprio parcelamento concedido, uma única vez a cada doze meses.

§ 4º - O emprego a que se refere o inciso II do § 3º somente será permitido em três anos consecutivos ou em cinco anos alternados e não dará ensejo:

I - ao diferimento a que se refere o § 6º do art. 5º;

II - ao cômputo do Bônus de Adimplência de que trata este artigo.

§ 5º - Em caso de insuficiência de Bônus de Adimplência para o pagamento da última parcela, bem assim dos valores diferidos na forma do § 6º do art. 5º, o beneficiário do Programa de Pagamento Incentivado deverá, no vencimento da última parcela:

I - depositar integralmente a diferença remanescente em favor da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, sob pena de exclusão na forma do § 8º do art. 5º;

II - solicitar parcelamento do saldo devedor remanescente em até seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas segundo os mesmos critérios aplicáveis às parcelas do parcelamento principal, e o seu inadimplemento implicará exclusão na forma do § 8º do art. 5º.

§ 6º - A exclusão do Programa de Pagamento Incentivado na forma do § 8º do art. 5º implica a perda dos Bônus de Adimplência eventualmente computados.

§ 7º - Para efeito desta lei, sendo o pagamento feito em uma única parcela na forma do art. 4º, além do desconto cabível nos termos do § 1º desse artigo, o beneficiário do Programa de Pagamento Incentivado fará jus a um segundo desconto de até 50% (cinquenta por cento) a título de Bônus de Adimplência ficto.

§ 8º - O percentual a que se refere o § 7º será especificado em regulamento proporcionalmente às multas e aos juros incidentes sobre o principal, observado o limite máximo constante nesse parágrafo, preservado, em qualquer hipótese, o principal corrigido pela taxa SELIC acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I ou do percentual constante do item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

§ 9º - O disposto no § 7º aplica-se àqueles que não estejam no gozo do Bônus Cadastral, excluídos os descontos constantes no § 1º do art. 4º.

Capítulo V

Da Comissão para Concessão de Parcelamento Específico

Art. 7º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, Comissão para Concessão de Parcelamento Específico.

§ 1º - A Comissão será integrada por cinco servidores públicos estaduais designados pelo Secretário de Estado da Fazenda, entre os quais o Secretário de Estado Adjunto da Fazenda, que a presidirá.

§ 2º - Ressalvado o Presidente da Comissão, os demais membros terão mandato de um ano, renovável por mais um ano.

§ 3º - Ato do Secretário de Estado da Fazenda disciplinará o funcionamento da Comissão de que trata o "caput".

Art. 8º - A Comissão para Concessão de Parcelamento Específico poderá conceder parcelamento diferenciado segundo as peculiares condições econômico-financeiras do requerente, observado o disposto no art. 2º e nos §§ 4º a 9º do art. 5º desta lei.

§ 1º - A Comissão poderá conceder parcelamentos com até cento e oitenta meses de prazo.

§ 2º - Observados os limites mínimos constantes no § 2º do art. 5º, bem como o disposto em regulamento, o parcelamento concedido na forma deste artigo poderá ter parcelas:

I - definidas por percentual fixo da receita bruta do requerente;

II - variáveis, em se tratando de requerente cuja atividade e receita estejam submetidas a fatores sazonais.

§ 3º - Aplicam-se, aos parcelamentos concedidos pela Comissão, os Bônus Cadastral e de Adimplência instituídos por esta lei.

§ 4º - No caso de parcelamento concedido na forma deste artigo, o percentual de diferimento será inversamente proporcional ao prazo do parcelamento, variando do percentual máximo de 40% (quarenta por cento) a que se refere o § 7º do art. 5º, no caso de parcelamento em duas parcelas, até ser igual a 0% (zero por cento), no caso de parcelamento em cento e oitenta parcelas.

§ 5º - O Bônus de Adimplência é majorado:

I - em 20% (vinte por cento) quando ofertada fiança bancária como garantia;

II - em 10% (dez por cento) quando ofertada garantia real.

§ 6º - Parcelamento com prazo superior ao limite constante do § 1º somente será concedido por despacho motivado do Secretário de Estado da Fazenda, ouvida a Comissão, com vistas à preservação da atividade econômica do devedor e à conservação dos seus postos de trabalho, e não fará jus aos Bônus Cadastral e de Adimplência.

§ 7º - O parcelamento a que se refere o § 6º terá prazo máximo de duzentos e quarenta meses.

Capítulo VI

Do Bônus de Geração de Emprego

Art. 9º - Aos beneficiários do Programa de Pagamento Incentivado que, durante o curso do parcelamento, efetivamente criarem postos de trabalho e para esses contratarem trabalhadores, será concedido um Bônus de Geração de Emprego, na forma do regulamento.

§ 1º - O Bônus de Geração de Emprego é um valor monetário igual a 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos novos trabalhadores contratados nos termos do "caput" deste artigo, após a concessão de parcelamento na forma desta lei.

§ 2º - O valor monetário a que se refere o § 1º será abatido do montante da parcela remanescente após o diferimento de que trata o § 6º do art. 5º, enquanto mantidos os postos de trabalho criados.

§ 3º - A verificação do efetivo incremento mensal a que se refere o § 1º, mesmo no que toca à folha de pagamentos, será disciplinada em regulamento e se dará, em especial, por meio da obtenção de informações junto aos órgãos públicos responsáveis pelo trabalho e pelo emprego.

§ 4º - O benefício a que se refere este artigo preservará, em qualquer hipótese, o principal corrigido pela taxa SELIC acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I ou do percentual constante no item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art. 10 - O parcelamento aprovado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais na forma desta lei poderá ser operacionalizado por intermédio de instituição financeira conveniada.

Parágrafo único - Reiterada a inadimplência do beneficiário do Programa de Pagamento Incentivado, a instituição financeira poderá inscrever o nome do inadimplente em serviços de proteção ao crédito.

Art. 11 - Em qualquer das hipóteses previstas nesta lei, sem exceção, sempre será preservado o principal corrigido pela taxa SELIC acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I ou do percentual constante no item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Art. 12 - As custas e quaisquer outras taxas judiciárias devidas por força de ações judiciais deverão ser prévia e integralmente quitadas pelo interessado para o fim de pagamento ou parcelamento nos termos desta lei.

Art. 13 - Os benefícios concedidos por esta lei não se acumulam com nenhum outro concedido pela legislação.

Art. 14 - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 15 - A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais poderá celebrar convênios com as entidades empresariais para que essas possam cooperar com o Estado de Minas Gerais no encaminhamento de pedidos de pagamento ou parcelamento nos termos desta lei, observado o disposto no regulamento.

Capítulo VIII

Das Disposições Transitórias

Art. 16 - Os contribuintes em estado de total adimplência fiscal em 31 de dezembro de 2003 farão jus, na data de publicação desta lei e nos termos do regulamento, ao Bônus Cadastral de que trata o art. 2º.

Art. 17 - O contribuinte de tributos estaduais que não preenchia em 31 de dezembro de 2003 as condições do art. 2º poderá, no prazo de cento e oitenta dias contados da publicação desta lei, solicitar admissão no Regime Incentivado para Pagamento à Vista ou Parcelado, até mesmo nos termos do art. 8º.

§ 1º - Exclusivamente para o fim do "caput" deste artigo, e somente no prazo nele constante, fica instituído, em substituição ao Bônus Cadastral, o Bônus de Inclusão.

§ 2º - O Bônus de Inclusão é um desconto regressivo em razão do momento de adesão ao Regime Incentivado para Pagamento à vista ou Parcelado na forma do "caput" deste artigo.

§ 3º - O Bônus de Inclusão varia de um máximo de 12% (doze por cento), no primeiro mês de publicação desta lei, a um mínimo de 2% (dois por cento), no sexto mês de publicação desta lei, preservado, em qualquer hipótese, o principal corrigido pela taxa SELIC acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I ou do percentual constante do item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

§ 4º - Aplicam-se ao Regime Incentivado para pagamento à vista ou Parcelado concedido na forma do "caput" deste artigo as disposições relativas ao Bônus de Adimplência.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou o como dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 6º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 7º - Para o fim da transação prevista neste artigo, serão observadas as seguintes normas relativamente aos honorários advocatícios:

I - não serão devidos, em se tratando de débitos não ajuizados, ainda que inscritos em dívida ativa;

II - serão fixados em percentual máximo de 5% (cinco por cento), em se tratando de débitos objeto de execução fiscal;

III - serão parcelados, no que couber, segundo as demais regras do Programa de Pagamento Incentivado.

§ 8º - O disposto no § 7º aplica-se aos parcelamentos em curso e não dá ensejo à restituição de valores já pagos.

Art. 18 - A opção por parcelamento na forma desta lei exclui a concessão de qualquer outro, ficando extintos os parcelamentos anteriormente concedidos e não liquidados, admitida, na forma do regulamento, a transferência dos seus saldos para o Programa de Pagamento Incentivado de que trata esta lei.

Art. 19 - O disposto nos arts. 17 e 18 aplica-se às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microprodutores rurais e aos produtores rurais de pequeno porte que estejam na informalidade e, no prazo do "caput" do art. 17, regularizem a sua situação fiscal junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

§ 1º - Na hipótese do "caput" deste artigo, o Bônus de Inclusão varia de um máximo de 60% (sessenta por cento), no primeiro mês de publicação desta lei, a um mínimo de 10% (dez por cento), no sexto mês de publicação desta lei, preservado, em qualquer hipótese, o principal corrigido pela taxa SELIC acrescido do valor decorrente da aplicação dos percentuais constantes nas alíneas do inciso I ou do percentual constante no item nº 1 do § 4º, conforme o caso, ambos do art. 56 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

§ 2º - O principal será apurado por declaração do contribuinte, observado o disposto no regulamento.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 20 - O regulamento estabelecerá normas complementares ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÕES ANTERIORES

37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 25/5/2004

O Deputado Alberto Bejani - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, amigos das galerias, serei breve. O assunto que abordarei é tão claro que não há o que se discutir. Alguém precisa avisar a esta Casa que estamos na era da democracia - graças a Deus, estamos livres da ditadura - e que a população não gosta de ser enganada. Ninguém gosta de se sentir ator, que representa em teatro.

Embora esteja aqui há quase sete anos, não entendo o que está ocorrendo. Os funcionários do meu gabinete comprometeram parte do dinheiro da tal URV. De repente, não receberão? Trata-se de pirracinha? O que está havendo? Virou festa? Posso falar, com a cabeça erguida, porque a minha região de votos, Juiz de Fora, é concentrada, e a maioria das pessoas que nos assistem das galerias não vota nessa cidade. Refiro-me a funcionários, inclusive os do meu gabinete, que compraram um carrinho mais humilde para pagar mensalmente. Mas como pagarão? Receber a URV é direito deles; aliás, os outros Poderes já estão efetuando o pagamento.

Gostaria que o nosso Presidente, de quem gosto muito, estivesse presente para lhe falar que isso está errado. Tenho a certeza de que ele entenderá, pois não há nada que o impeça de pagar a URV. Que pirraça é essa?! Isso não existe. Não faz sentido. Entenderei a situação na hora em que um jurista me mostrar, tecnicamente, dentro da lei, que o Presidente desta Casa e alguns membros da Mesa estão com a razão em não pagar a URV, caso contrário, continuarei acreditando, como minha assessoria, que esse ato está completamente desprovido de qualquer legalidade que proteja esta Casa. A princípio, ouvimos a conversa de que quem receberia seriam os servidores que não entraram na justiça. Naquela época, havia dois tipos de servidores: os que não entraram na justiça e poderiam receber, e os que entraram, portanto não poderiam receber. Por quê? Os direitos são iguais. A URV é uma só. Não existe uma URV da justiça e outra que não seja. Não conheço.

Vimos a Casa pagar a primeira parcela e os servidores fazerem as contas. De repente, deixam de pagar. Isso me lembra um cidadão que um dia governou este Estado, que dava faniquitos, difíceis de entender. Espero que, até o final desta reunião, tenhamos uma notícia racional. Isso não é privilégio, é direito do cidadão. Obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Deputadas, Deputados, telespectadores da TV Assembléia, companheiros e companheiras que ocupam as galerias da Assembléia nesta tarde, cumprimento especialmente o Deputado Alberto Bejani, que solicitou falar em primeira mão. Ressalto que V. Exa. traduziu, em poucas palavras, o sentimento dos nossos servidores, sejam os de recrutamento amplo, sejam os de função pública, sejam os concursados. Esse assunto já passou dos limites. V. Exa., como os demais membros da Mesa, sabe perfeitamente de quais limites falamos e dos enormes problemas enfrentados na condução dos trabalhos, para fazer justiça àqueles que realmente merecem.

Antes de ler a correspondência dos servidores, farei uma retrospectiva da situação da URV. Em junho de 2002, a Mesa reconheceu o direito do servidor desta Casa de receber a URV. À época, os servidores foram informados pelo Presidente Antônio Júlio de que somente receberiam os valores atrasados, por ordem da justiça. Por esse motivo, os servidores ingressaram com ações em juízo.

Quando o Deputado Mauri Torres assumiu a Presidência, disse o contrário do seu antecessor: não pagaria a ninguém que estivesse com ação na justiça.

A Mesa decidiu pelo início do pagamento a todos os servidores, sem discriminação. A decisão de excluir os que estão na justiça foi do Presidente. Os servidores não são insensíveis ao problema financeiro por que passa o País e esperam um mínimo de respeito, com a formalização de um acordo, a exemplo do que foi feito no caso do FGTS. O Deputado Mauro Lobo, relator do orçamento de 2004, retirou as emendas relativas ao pagamento da URV devido ao compromisso assumido pelo Presidente de começar o referido pagamento neste ano. Devemos lembrar que vários órgãos estaduais e Poderes já iniciaram o pagamento da URV e que órgãos federais já quitaram toda a dívida. Há pouco, estive em um órgão da administração direta do Poder Executivo estadual e fui informado por um dirigente de segundo escalão que os Promotores de Justiça e os Juizes receberam a URV. Não estamos falando dos servidores, mas dos Promotores e Juizes. Será que os Promotores de Justiça e os Juizes têm mais direito que os nossos servidores? Será que os Promotores de Justiça podem receber a URV e os nossos servidores de gabinete, de função pública e efetivos, não? Qual a diferença de direito?

Deputado Rêmoló Aloise, espero que V. Exa., há um ano e quatro meses na 1ª Vice-Presidência desta Casa, seja mais um companheiro nosso, como já tem sido, em defesa dos servidores. Não entendemos por que, em um caso de direito líquido e certo, há servidores e membros de Poderes recebendo a URV e outros não. Esse não é um direito apenas dos Promotores, Juizes ou servidores do Judiciário e do Ministério Público, mas de todos, incluídos os servidores do Legislativo.

Por que o Presidente não adotou o mesmo critério nas liminares concedidas contra o subteto dos servidores que acionaram a justiça? Deixo esse questionamento ao Deputado Mauri Torres, Presidente do Poder.

Os servidores sintetizaram não só o seu sentimento de angústia e expectativa, mas, acima de tudo, o de busca de justiça, nesta correspondência dos representantes: (- Lê:) "Belo Horizonte, 25 de maio de 2004. Exmos. Srs. Deputado Mauri Torres, Deputado Rêmoló Aloise e demais Deputados desta Casa, tendo em vista a convocação das entidades representativas dos servidores da ALEMGO pelo Presidente e pelo 1º-Vice-Presidente, com o objetivo de discutir temas relacionados ao pagamento da URV, gostaríamos de apresentar as seguintes ponderações, que se fazem necessárias: levamos à consideração da nossa assessoria jurídica a proposta de que, após a retirada de todas as ações judiciais movidas pelas entidades de classe abaixo relacionadas, seria incluída em ata da reunião da Mesa a decisão pelo pagamento da URV, assim como envidados esforços pela inclusão do referido pagamento no orçamento desta Casa, para o exercício de 2005. Após análise, concluíram os advogados que a proposta, em que pese demonstrar disposição em prol do diálogo, não teria efeitos jurídicos quaisquer, uma vez que a decisão quanto à retirada das ações é de caráter pessoal e, caso apenas um servidor decida manter sua ação judicial..." - diga-se de passagem, é um direito legítimo - "...persistiria a liminar já concedida pelo Poder Judiciário, que impede a exclusão dos servidores que movem ações judiciais de qualquer pagamento efetuado aos demais. Além disso, os servidores estariam expostos a problemas financeiros ou

orçamentários que porventura surgissem, os quais poderiam compelir a Mesa a, mesmo contra sua vontade, ser obrigada a suspender os pagamentos acordados de forma extrajudicial.". Esse argumento já está sendo colocado em prática. Pelo menos, é o que se percebe pelas informações que recebemos do Presidente.

"Portanto, tendo em vista os problemas existentes na proposta que nos foi apresentada, identificados por nossa assessoria jurídica, e em face da orientação que recebemos, apresentamos, de forma alternativa, a proposta de que o acordo sugerido seja efetivado de forma judicial, pois assim haveria a possibilidade de pagamento apenas àqueles que aderissem ao mesmo, e apenas dessa forma haveria garantia de que os pagamentos não estariam expostos a eventuais problemas orçamentários e financeiros que pudessem compelir a Mesa à suspensão do acordo. Cabe a lembrança de que acordo semelhante foi firmado pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso ao FGTS, o qual está sendo honrado pelo atual Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva. Propomos, ainda, de forma simultânea ou alternativa ao acordo judicial, sejam retomados os pagamentos que haviam sido iniciados e que os valores eventualmente pagos sejam descontados no crédito de cada um, conforme já ressaltado na concessão da liminar. Por fim, solicitamos que a Mesa Diretora aprove a proposta de acordo judicial, pois, assim, estará encerrado esse problema, com ganhos para todos, servidores, Mesa e Deputados. Atenciosamente, ASLEMG, SINDALEMG, representando os servidores do quadro permanente e do quadro de recrutamento amplo."

Sr. Presidente, Srs. Deputados, não podemos admitir que essa injustiça ocorra com os servidores do próprio Poder. Se não tivermos coragem de fazer justiça e defender os interesses daqueles que estão ao nosso lado todos os dias, ficaremos impedidos de fazer qualquer defesa do nosso povo.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte)* - Na semana passada, já falamos sobre essa questão e fizemos um apelo à Mesa para que agilizasse o pagamento. Estivemos também com o Presidente, representando os servidores e discutindo essa questão. Falarei em nome da Bancada do PT. Hoje, o óbice para o não-pagamento seria a disponibilidade de recursos financeiros, e há R\$8.000.000,00 disponíveis para pagar os servidores. Esse seria o maior óbice. Não pode haver uma discriminação odiosa. A Constituição Federal é clara, ninguém pode ser punido por litigar contra o Estado. Seria um absurdo alguém ser punido por entrar em litígio lutando por seus direitos. Num primeiro momento, entendemos que a ata da Mesa, que ainda não saiu, assumindo um compromisso, poderia sensibilizar individualmente os servidores, garantindo que o pagamento seria feito durante a gestão desta e da Mesa seguinte. Com toda a certeza, segundo o cálculo dos servidores, poderiam pagar 80%. Achávamos que isso poderia resolver o problema. Mas hoje sabemos que a Mesa deve rever seu posicionamento. Há uma sensibilidade para que isso ocorra, pois os próprios Deputados da Mesa têm servidores em seus gabinetes, os quais estão estabelecendo um diálogo democrático e cobrando o pagamento. Deputados Rêmoló Aloise, Dilzon Melo, Luiz Fernando Faria, a palavra de ordem é "URV já", sem protelação, dentro da disponibilidade financeira da Assembléia. Obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Obrigado, Deputado Sargento Rodrigues. Saúdo V. Exa. e todos os dignos servidores desta Casa. Não é a primeira vez que trabalhamos ou que usamos este microfone para falar em defesa dos servidores desta Assembléia.

Há pouco, o Deputado Alberto Bejani falou que não é jurista, constitucionalista, para entender esse processo; todavia, não é preciso sê-lo, Deputado Sargento Rodrigues. A situação clara, evidente. Basta apenas ter boa-vontade, compreender o processo. Não entendemos o motivo da interrupção dos pagamentos, o que trouxe constrangimento aos servidores, em razão de seus compromissos financeiros.

Caríssimo Deputado Rêmoló Aloise, sei que V. Exa. batalha por essa causa. Temos conversado muito, mas, mais uma vez, gostaria de pedir-lhe, já que V. Exa. vem presidindo os destinos dos servidores da Casa, que, em nome de todos os Deputados, leve adiante essa questão. Para evitar mais constrangimentos, e termos nossa consciência tranqüila, precisamos de uma solução. Sabemos que é um direito líquido e certo dos servidores. Não estamos aqui aguardando nenhum questionamento. A situação não está sob o crivo de nenhuma liminar sujeita à cassação. Pelo contrário, o direito é líquido e certo e está à disposição da Mesa.

Por isso peço, mais uma vez, em nome do bom-senso, do respeito desta Casa, que - diga-se de passagem - é uma das melhores do País. Devemos muito a vocês, que são servidores dignos, prestaram serviços e construíram história na Assembléia Legislativa. É necessário que haja uma reflexão não só em defesa dos servidores, mas também em respeito à própria lei, à Constituição e à verdadeira cidadania. Parabéns, Deputado Sargento Rodrigues! Obrigado.

O Deputado Doutor Viana (em aparte) - Parabenizo-o pelo seu pronunciamento. Em meu nome e em nome do PFL, não poderia deixar de manifestar solidariedade a essa causa que já estamos defendendo há muito tempo. Vou ser breve, pois seu tempo está esgotado. Queremos, mais uma vez, reivindicar a sensibilidade da Mesa com relação a essa necessidade dos servidores. Não se trata de nenhum favor nosso; é nossa obrigação lutar em defesa do direito, da justiça. E a URV é um direito, uma justiça. Obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Agradecemos aos Deputados Doutor Viana, Dalmo Ribeiro Silva, Durval Ângelo e Alberto Bejani, bem como aos Deputados Rêmoló Aloise, Dilzon Melo e Luiz Fernando Faria, que compõem a Mesa desta Casa. Tenho a certeza de que essa reivindicação será levada, à frente para que o Presidente desta Casa pague aos servidores.

Por isso, Deputado Rêmoló Aloise, por diversas vezes, ocupei a tribuna e o microfone deste Plenário para dizer que este Poder é presidencialista ao extremo, pois concentra todas as decisões nas mãos do Presidente. Aqui, Presidente de Comissão se sente tolhido no que se refere à sua fala e a seus encaminhamentos. Os Deputados têm dificuldades para exercer seu mandato, apesar de terem a obrigação e o dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo. Por isso pedimos para se fazer uma revisão no Regimento Interno. Esta Casa é democrática. Sabemos que seu comando tem de ter hierarquia e disciplina, mas não pode ser essencialmente presidencialista. Não podemos aceitar que o poder se concentre apenas nas mãos de um Deputado.

Sabemos que o 1º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, tem feito esforços em prol dessa causa. Conforme disseram os Deputados Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva, não estamos fazendo nenhum favor.

É bom que se saiba que a Mesa desta Casa não está fazendo favor ao servidor, mas, sim, cumprindo sua obrigação. Estamos ocupando esta tribuna, nesta tarde, para dizer ao Deputado Mauri Torres que temos conhecimento de que esse empecilho não passa pelos demais membros da Mesa. É bom que os servidores tomem conhecimento disso e que essa notícia se torne pública. A decisão passa apenas pelas mãos do Deputado Mauri Torres.

Enquanto for Deputado e puder fazer uso desta tribuna, aqui estarei. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, essa é uma questão que está em nossa consciência. Estamos conscientes de que a justiça está sendo praticada, que o servidor tem o direito. A justiça determinou o pagamento e outros Poderes já receberam, até membros de Poderes, o que é mais absurdo; no entanto, nosso servidor, que conta com o salário, que tem contas para pagar, que fez projeções e assumiu compromissos, neste momento, Deputado Rêmoló Aloise, está em dificuldades, porque o Presidente Mauri Torres interrompeu o pagamento. Se temos dinheiro em caixa, é mais do que justo o pagamento. Não é favor, o servidor não está pedindo, está exigindo o seu direito.

Deixo aqui uma pergunta: "como podemos falar em democracia ou em representação do povo, se não somos capazes de fazer justiça com os próprios servidores do Poder Legislativo?". Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Dilzon Melo - Sr. Presidente, prezados colegas e funcionários presentes nas galerias. Quero, inicialmente, manifestar o apoio incondicional e irrestrito do meu partido, o PTB, já há muito tempo, para que os funcionários recebam os seus direitos no que se refere à correção da URV.

É difícil para nós, que compomos a Mesa da Assembléia, assistir de forma passiva, sem esboçar nenhum pronunciamento, à solicitação de vocês a respeito do que consideram legítimo, e sabemos que é: o pagamento da URV.

Conversava há pouco com os Deputados Rêmolo Aloise e Luiz Fernando Faria, que também fazem parte da Mesa. Não tenho procuração de nenhum deles para dizer aqui o que direi, mas posso garantir-lhes que, se dependesse de nós, vocês já teriam recebido a URV. Todas as vezes em que a Mesa proferiu decisões sobre esse assunto, se não houve unanimidade, existiu nossa concordância e nosso consentimento. Mais que isso: houve nosso pedido para que tal acontecesse.

Porém, queria deixar claro o que já é do conhecimento de vocês. Embora Vice-Presidente, assim como o Deputado Rêmolo Aloise, Secretário, tal como o Deputado Luiz Fernando Faria e outros, não somos ordenadores de despesa. Quem ordena despesa são o Presidente e o 1º-Secretário. Pensei e ponderei muito sobre o que falar aqui para vocês. Entendo que, quando uma Mesa é eleita, todos têm o compromisso de trabalhar de forma unânime, em sintonia, para que as decisões ali elaboradas venham ao encontro dos interesses de toda a Assembléia, dos Deputados, dos funcionários e da população de Minas, que espera de nós um exemplo significativo.

Esse era, e ainda é, o nosso compromisso. Nunca quisemos, em momento nenhum, afrontar o Presidente ou o 1º-Secretário, que são os ordenadores de despesa. Ao contrário, trabalhamos incansavelmente, assiduamente, para que, com ponderação, entendessem a necessidade do pagamento da URV. Levamos diversas propostas dos funcionários, e posso esclarecer algumas. Na dificuldade de obter recursos advindos do Estado, sugerimos que o pouco que fosse determinado para o pagamento da URV fosse distribuído a todos os funcionários indistintamente.

Se pagariam R\$500,00, R\$600,00 ou R\$1.000,00 - não sei -, mas poderia ser dividido em parcelas, de forma que todos recebessem aquilo que lhe é de direito, constituído e adquirido ao longo desse tempo. Hoje ou amanhã, certamente todos vocês irão receber. Todo mundo sabe disso. Então, por que não adiantar o processo e ir ao encontro das dificuldades dos funcionários, que pretendem receber a mixaria que seja, mas que pode melhorar o seu orçamento e - quem sabe? - recebendo, poderem fazer um planejamento? Fizemos essa e outras propostas.

O Presidente - e aí vem a nossa tentativa de compreensão - ponderou que, enquanto houvesse recursos, não faria pagamento àqueles que estavam na justiça. Isso já foi dito aos representantes dos quadros de funcionários de recrutamento amplo e de efetivos. Particularmente, acho uma injustiça o que está acontecendo. Ir à justiça é decorrência da falta do reconhecimento desse direito legítimo: a justiça. Como ordenador de despesas, procuramos compreender aquela posição. Esperávamos que isso acontecesse dentro de um, dois ou três meses. Os recursos foram impetrados, e vocês foram vitoriosos. A Assembléia tem conhecimento disso.

Foi interposto recurso de defesa pela Assembléia, inobstante termos dito ao Presidente que seria muito mais viável um mau acordo, como diz o adágio popular, que uma boa demanda. Por que não entender essa dificuldade dos funcionários? A decisão de não pagar mais a URV dos funcionários não é nossa, dos membros da Mesa, e sim do Presidente da Assembléia. As atas estão lá, assinadas por nós, em uma deliberação de que estamos a favor dos funcionários, porque reconhecemos neles esse direito.

O que o Deputado Sargento Rodrigues disse é muito claro. Por que a Assembléia tem de pagar o pato? Por que os funcionários da Assembléia, que, com certeza, têm a eficiência necessária, são competentes e compreensivos, têm de ficar em segundo plano, quando todos os outros organismos e órgãos já receberam ou estão recebendo os seus direitos? A Assembléia poderia dar esse exemplo.

Peço que o que falei seja avaliado com muita ponderação, porque não quero, amanhã, ser tachado de ter confrontado com o Presidente Mauri Torres, embora já o tenha feito muitas vezes, porque assumi o compromisso de ser leal ao mandato de dois anos que nos foi concedido.

É muito difícil para nós, membros da Mesa, assistir passivamente a essas demonstrações dos Deputados, as quais são verídicas, úteis e necessárias, e não falar nada. Pareceria que estamos lá como marionetes fazendo brincadeiras, e que, como ganhamos a eleição, colocaram-nos na Mesa.

Ratifico que, se dependesse de nós - ou seja, de mim, porque não posso falar pelos outros -, vocês já teriam recebido. Não seria devido um tostão.

E mais, se não tivesse condição de pagá-los, teria chamado os funcionários para um acordo, como sempre fiz, porque eles nunca se negaram a fazer um acordo, o que está havendo é uma negativa nossa de pagar a eles o que é de direito. Não sou contra o Presidente Mauri Torres, de forma nenhuma, e não sou contra o Secretário Antônio Andrade, que são excelentes pessoas, mas discordo frontalmente da maneira de administrar e de dirigir a Assembléia, principalmente nesse quesito, porque, quando um direito é reconhecido, não se discute e nem se empurra com a barriga. A luta não terminou, porque o direito não foi resgatado. Peço a vocês um pouco mais de paciência e compreensão. Peço, porque não paramos de lutar nem de brigar por vocês, apenas pergunto o seguinte: se não tiverem quem defenda seus interesses, a situação não será muito pior? Estou dispondo-me a continuar a lutar, como creio que também estão os companheiros da Mesa. Peço um pouco mais de compreensão para que, com moderação e a participação de todos os Deputados, tentemos, mais uma vez, sensibilizar o Presidente sobre a necessidade de pagar.

Não sei se a Assembléia tem o dinheiro que o Durval mencionou. E, se vocês estão dizendo que tem, tenho de acreditar em vocês, uma vez que são funcionários exemplares e conhecem esta Casa. Quero dizer que os ordenadores de despesas, mais uma vez, são o Presidente e o 1º-Secretário. Pouco ou muito, somos favoráveis à decisão de continuar pagando os funcionários, porque um direito legítimo e reconhecido não deve e não pode, em nenhum momento, ser empurrado com a barriga. Muito obrigado.

38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 26/5/2004

O Deputado Doutor Viana* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, público das galerias, todos que nos assistem pela TV Assembléia, funcionários da Casa, na pesquisa realizada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO -, entre abril e maio de 2002, cerca de 5 mil professores foram entrevistados em todos os 26 Estados do Brasil e no Distrito Federal, totalizando 82% da rede pública e 18% da rede privada do ensino fundamental e médio, lamentavelmente revelando ao Brasil um triste resultado: os professores estão desplugados.

De acordo com a reportagem publicada no jornal "O Globo" de 23/5/2004, mais da metade dos professores não têm computador em casa, não navegam na Internet nem conseguem usar o correio eletrônico. O representante da UNESCO declarou: "não há como um professor ensinar o aluno a usar a informática a não ser que ele saiba".

Já uma pesquisadora da UNESCO, que participou da análise dos dados, afirmou: "a alfabetização tecnológica deve ser uma das prioridades nas políticas de investimento em educação". De acordo com "O Globo", os pesquisadores recomendam que o computador deixe de ser visto como um bem de consumo e seja encarado como um instrumento fundamental para o trabalho do professor.

A pesquisa também indicou que, considerando as disparidades econômicas regionais, a falta de dinheiro para adquirir um computador influencia, sobretudo, a dificuldade de acesso.

Trouxe hoje o teor dessa matéria ao conhecimento de todos, porque creio ser este um momento de extrema importância para reverter um pouco o quadro da analfabetização digital em nosso Estado, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2003, de minha autoria, que determina o seguinte: "o Estado deverá garantir, nas escolas públicas, o ensino de noções de informática em todos os níveis educacionais".

Apresentei a referida proposta no mês de maio de 2000, em meu primeiro mandato neste parlamento mineiro e, infelizmente, apesar de anos terem se passado sem o seu trâmite definitivo, tive que reapresentar a mesma proposição no início deste mandato, quando começou a tramitar novamente, já tendo até mesmo recebido parecer favorável de Comissão Especial. Porém, desde outubro de 2003, a referida proposta de emenda à Constituição encontra-se pronta para a ordem do dia em Plenário.

Gostaria de merecer a compreensão de todos e registrar aqui, mais uma vez, o meu pedido para que a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2003 seja votada nesta Casa, porque o tempo está passando e nossos alunos e professores não podem mais ficar esperando, enquanto inovações tecnológicas surgem em suas vidas, em suas escolas. Defendo essa causa porque acredito que a educação em Minas Gerais irá melhorar consideravelmente se a disciplina Noções de Informática fizer parte do ensino nas escolas públicas do Estado.

Sabemos que, nas escolas particulares, o computador faz parte da rotina do ensino. Então, os alunos dessas escolas estarão em melhores condições nas etapas posteriores, quando irão para o embate no dia-a-dia, no trabalho, na busca de emprego, na competitividade.

Os alunos da rede pública ficam prejudicados. Que o Estado forneça equipamentos de informática às escolas públicas. Muitas ganharam computadores, mas, por estarem guardados, tornaram-se ultrapassados.

Quero registrar também as minhas congratulações ao Governador Aécio Neves e ao Deputado João Leite, Secretário de Desenvolvimento Social e Esportes, pela instalação oficial do Centro Público de Promoção do Trabalho - CPPT -, que focalizará o trabalho e a qualificação social e profissional no CPPT-Gameleira, para a população carcerária do Centro de Remanejamento da Secretaria de Segurança Pública - CERESP -, que cumpre pena em regime semi-aberto ou aberto. O jornal "Minas Gerais", de 26/5/2004, foi o portador dessa importante notícia. Esse CPPT tornou-se possível a partir do termo de cooperação técnica firmado entre a SEDESE, por intermédio da Subsecretaria do Trabalho e Assistência Social, e a Secretaria de Defesa Social. Também por meio de parcerias, foram inaugurados três centros públicos no Estado, e tive a grata satisfação de presenciar a abertura do primeiro, inaugurado em Três Marias, município da minha base eleitoral, onde sou majoritário. Os centros atuam como facilitadores para o trabalhador, pois buscam mostrar-lhes todas as políticas públicas de geração de trabalho e renda.

Gostaria ainda de manifestar o meu sentimento de condolências aos familiares do Dr. Paulo Neves de Carvalho, advogado que faleceu no dia 23/5/2004, aos 84 anos de idade. O Dr. Paulo foi um homem de fibra, já que dedicou a maior parte de sua vida ao magistério, ministrando aulas de Direito Administrativo por quase meio século na Faculdade de Direito da UFMG.

Apesar de ter se aposentado, continuou lecionando nos cursos de pós-graduação da UFMG, como professor honorário, contribuindo para a formação de gerações inteiras. Tornou-se Presidente do Instituto Mineiro de Direito Administrativo - IMDA - e atuou como consultor externo de administração, na elaboração da Constituição mineira, sendo um dos consultores de administração mais procurados de Minas Gerais e do Brasil. Além disso, foi especialista em Direito Municipal e em Direito Urbanístico, Secretário de Administração do Governo Magalhães Pinto, Secretário Municipal da administração do Celso Melo Azevedo e ocupou outros cargos relevantes. Dr. Paulo Neves de Carvalho, pessoa honrada pelo seu exemplo de vida e abnegação e pelo seu comprometimento com a educação e com a vida pública, com honestidade, seriedade e competência, foi o responsável pela formação íntegra de inúmeros advogados em nosso Estado. Como amigo, rendo-lhe minhas homenagens para demonstrar meu sentimento de condolências à família e aos seus admiradores. Apesar de ter morrido, permanecem a sua memória, a sua aura e os seus exemplos. A missa de sétimo dia de falecimento será no próximo dia 30, sábado, às 11 horas, na Igreja Boa Viagem. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

A Deputada Jô Moraes* - Sr. Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, Deputadas, Deputados, mineiros e mineiras que acompanham nosso trabalho, fiz questão de vir a esta tribuna pronunciar-me, porque ocorre nesta Casa importante debate sobre o Estado que queremos. Aqui tramitam inúmeros planos de carreira, projetos que sugerem a reestruturação de órgãos de governo e várias outros projetos que dizem respeito à política tributária.

Esclareço que consideramos o enorme esforço da sociedade mineira em tentar alterar e sair da crise em que se encontra não só o Estado mineiro, como também o País. Portanto, precisamos criar um clima em que o desenvolvimento econômico deste País e deste Estado sejam retomados. Precisamos de um grande pacto nacional, em que mudanças estruturais na política econômica do velho modelo, ainda em curso, ocorram. Tudo isso diz respeito a um desafio fundamental que está diante da sociedade mineira e brasileira: a reestruturação do Estado brasileiro, permitindo-lhe que cumpra seu papel decisivo na retomada do desenvolvimento econômico.

Levanto essas questões porque o plano de carreira dos servidores da educação foi aprovado hoje. Algumas questões históricas foram reconhecidas e assumidas, mas a grande derrota foi a não-apresentação da tabela. Essa notícia tirou-nos a tranquilidade de que esse plano de carreira representasse verdadeiramente um avanço.

Realizamos uma audiência pública na Comissão de Administração Pública, com a presença dos servidores da Secretaria da Fazenda, sobretudo com os Fiscais, extremamente significativa. Essa audiência foi muito concorrida, mas a participação dos trabalhadores foi contaminada por uma grande inquietação em função do plano de carreira apresentado pelo Governo à categoria. Mas não é apenas isso que acontece nesta Casa. Teremos dois grandes movimentos dos servidores públicos. No dia 28, sexta-feira, os servidores do IPSEMG paralisarão seus trabalhos. É importante que os mineiros que buscam os serviços desse Instituto estejam atentos para não perderem a caminhada.

O SISIPSEMG, em assembléia da categoria, aprovou a paralisação dos serviços do IPSEMG no dia 28, como um sinal de pressão pela necessidade fundamental de que o Governo responda aos pleitos daquela categoria. Evidentemente, estivemos em curso acompanhando a mobilização dos servidores da segurança pública. Tal mobilização apresentou componente novo não apenas na audiência pública da Comissão de Segurança Pública, por requerimento dos Deputados Rogério Correia e Sargento Rodrigues, sobretudo porque houve um acontecimento

novo. O conjunto das 13 entidades de servidores da segurança pública, quer sejam policiais civis e militares, quer sejam Agentes Penitenciários, está unificado diante da necessidade de qualificar e de adequar o salário e a estruturação daqueles servidores, para responder ao aperfeiçoamento dos serviços exigidos pela sociedade.

Levanto essa questão, porque não podemos discutir esses planos de carreiras apenas com o enfoque corporativo de cada setor e categoria. O plano de carreira dos servidores da Fazenda possui uma particularidade. A sua meta é reestruturar o Estado de Minas Gerais para assegurar uma arrecadação à altura das necessidades do Estado. Digo isso porque houve um grande impasse na audiência do plano de carreira dos servidores da Fazenda. Na linguagem das lideranças que incorporam essa categoria, há uma opinião majoritária, diferenciada no seio da categoria, de que o plano de carreira compromete para o futuro a estrutura arrecadadora do Estado. Quer dizer, o plano de carreira chega a representar a destruição da máquina arrecadadora na perspectiva futura.

Quando levantam essa questão, dizem que as perdas serão menores para os servidores atuais - se considerarem que elas existem. E, para os servidores futuros, ou seja, que entrarem agora na Secretaria de Fazenda, que, como a polícia, possuem uma função própria e precípua do Estado - somente ao Estado compete exercê-la -, além das perdas, a desorganização e a desestruturação serão maiores.

Insisto em dizer que reconhecemos que vivemos uma crise fiscal no Brasil. No Estado brasileiro, sabemos que há um modelo que impõe um superávit condicionado a que o Brasil tenha de trabalhar para assegurar minimamente um pagamento da dívida, que se mantém em prazos curtos. Devemos trabalhar, trabalhar e trabalhar, contingenciar, contingenciar e contingenciar aceleradamente, para que o mercado não fique nervoso; além disso, cada vez mais impedir que se faça execução orçamentária, até do orçamento aprovado. O mercado fica com medo de que o Brasil não possa pagar as dívidas e os seus títulos de curto prazo.

Tudo isso é uma ameaça ao desenvolvimento do País, à melhoria dos serviços públicos, à adequação e à valorização dos servidores públicos do Brasil. No caso de Minas Gerais, evidentemente essa discussão está posta. Não podemos responsabilizar apenas a situação nacional sem discutir concretamente a realidade do Estado. É evidente que há contratos em curso. Solidarizamos-nos numa repactuação do pacto federativo, para que o Estado não tenha de pagar essa absurda dívida e esse absurdo percentual impostos em Governos anteriores, como o de Fernando Henrique Cardoso, com a lógica de mercado neoliberal.

Diante de uma crise fiscal no Estado, é preciso fazer escolhas. Um oficial militar, em audiência nesta Casa, disse que a proposta de déficit zero do Governador Aécio Neves significa segurança zero, saúde zero, qualidade de serviços públicos zero. A lógica não pode ser essa. Já propus ao Secretário da Fazenda e a esta Casa que discutamos o perfil da renúncia fiscal do Estado. O Secretário disse que os produtos de exportação são submetidos a uma legislação tributária que isenta os produtos de exportação federal. Esta Casa já aprovou renúncias fiscais sobre as quais não discutimos ou fizemos qualquer análise. Qual o significado dessas renúncias para a arrecadação do Estado?

Hoje, preocupou-me a audiência dos Fiscais. Vamos combater a sonegação e impedir que R\$100.000.000,00 provenientes dos combustíveis e das bebidas se esvaíam. Concordo, a Oposição defende que o Governo arrecade. No entanto, além de aprovarmos isenções fiscais em setores que não dão retorno, ainda propomos um plano de carreira que compromete a máquina arrecadadora. Essa é a discussão que propomos ao Governador Aécio Neves. Não podemos aprovar projetos sem ter em mente que o desafio essencial deste Estado e do País é liberar investimentos públicos e fazer investimentos nas áreas de saneamento, moradia, estradas, etc., usando recursos do Estado e do Governo Federal. Mas isso não basta. É fundamental que o Governo entenda que sem a melhoria da qualidade de vida, do salário e da estrutura de trabalho dos seus servidores não há serviço público que responda às demandas sociais.

Presenciei a manifestação dos Defensores Públicos e fiquei emocionada. Todos sabem que vivo em manifestações de estudantes, dos trabalhadores da FIAT, da Mannesmann, da Toshiba, etc., mas impressionou-me encontrar na porta desta Casa Defensores Públicos, responsáveis por defender os direitos daqueles que nem sequer têm consciência de tais direitos. A Defensoria Pública lançou o movimento SOS Defensoria Pública, solicitando a máquina elementar, um papel para fazer seus registros. No período de modernização tecnológica e agilidade das informações, os Defensores Públicos não podem exercer suas funções! De 700 vagas, apenas 400 estão ocupadas.

Por isso temos de compreender que não estamos discutindo planos de carreira de "a", "b" ou "c". Não se trata de uma discussão corporativa. Estamos buscando a reestruturação do Estado de Minas Gerais, visando a adequá-lo às necessidades e às demandas do povo mineiro.

Lembro que no dia 28 acontecerá a paralisação dos servidores do IPSEMG e no dia 3 os servidores policiais civis, militares e Agentes Penitenciários estarão em assembleia, aguardando a proposta a ser apresentada pelo Governo. Nesta Casa, temos a responsabilidade de realizar esse debate global, de fazer com que os projetos estruturantes que aqui se encontram sejam efetivamente discutidos. É preciso que a pauta desta Casa seja definida por ela, e não pela agilidade, interesses e prioridades do Governo do Estado. Este, muitas vezes, submetido à lógica fiscalista, restrita, que o faz pensar apenas no equilíbrio fiscal, esquece-se das necessidades fundamentais do povo mineiro, quais sejam o emprego, o desenvolvimento, os investimentos, e tenta, faz um esforço para trazer a esta Casa suas prioridades.

Encerro dizendo a todos que, na audiência pública dos Fiscais, propus a constituição de uma comissão mista composta de membros da Oposição e da base de apoio ao Governo, a fim de construirmos um projeto que assegure a ampliação da arrecadação, a construção de uma máquina pública capaz de fazer com que os que sempre ganharam e se locupletaram com a sonegação e com os incentivos fiscais paguem agora os custos da crise, e que os servidores, os trabalhadores do Estado tenham uma melhor situação, melhores salários. Faço um alerta a esta Casa: o projeto de política remuneratória vem aqui, sobretudo, para criar uma máquina que cerceie o processo de lutas salariais dos trabalhadores e dos servidores de Minas Gerais, determinando que toda a previsão do pagamento salarial seja feita com base na arrecadação do ICMS do Estado, descontado, inclusive, o processo de crescimento da folha vegetativa.

Por isso alerta e digo que, se não assumirmos, na plenitude, a reestruturação da proposta dos servidores, pagaremos caro pela responsabilidade de piorar a qualidade dos serviços, ao invés de viabilizar o bom atendimento ao povo mineiro naquilo que mais precisam.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, senhoras e senhores, povo mineiro, hoje Montes Claros amanheceu de luto, pois perdeu dois de seus filhos ilustres. Trata-se de pessoas que ajudaram a escrever a história da cidade e participaram efetivamente dela. Refiro-me ao pai do Deputado Arlen Santiago. A ele e à família apresentamos nossas condolências e a nossa tristeza. Era um homem digno, honrado e certamente fez muito pela cidade. Dividimos a dor com o Deputado Arlen Santiago e seus irmãos pelo falecimento de seu pai.

O outro montes-clarenses que faleceu hoje foi o ex-Vereador Jorge Tadeu Guimarães.

Rapaz jovem, que deixa sua família, sua esposa, seus filhos. Foi Vereador em Montes Claros. Homem batalhador, do povo, que deixa como herança, além de todo o seu passado de luta, toda a sua vida, uma grande obra literária. O nosso companheiro, Jorge Tadeu Guimarães, nosso amigo "Bodão", deixou-nos um livro, que escreveu em 1997, denominado "As Faces do Legislativo de Montes Claros", em que retrata 50 anos da vida política daquela cidade.

O livro, que é uma verdadeira história, mostra claramente episódios importantes que ocorreram na Câmara Municipal e na Prefeitura de Montes Claros ao longo desses 50 anos, não só com as biografias de Vereadores, Presidentes da Câmara, Prefeitos, mas também com histórias extremamente importantes, para que a juventude possa ler.

Gostaria de fazer a leitura do prefácio desse livro do Vereador Jorge Tadeu Guimarães, escrito pelo saudoso Dr. João Valle Maurício, ex-Secretário Estadual de Saúde, que pertenceu à Academia Mineira de Letras e à Academia Montes-Clarense de Letras, e que mostra claramente a riqueza da literatura de Montes Claros e a importância desse livro.

O prefácio, escrito em 1997, tem o seguinte teor. (- Lê:) "No trotar permanente do tempo, vai surgindo e vai subindo a poeira do esquecimento. Depois ela vai tombando devagar e vai cobrindo fatos acontecidos nos muitos caminhos que a vida tem.

Assim eles viram passado, que irá ocultar, no para sempre, sucedimentos importantes de muito valor histórico. Eis o grande mérito dos escritores memorialistas, pesquisadores e biógrafos. Eles, com religiosidade e purificado rigor, vão buscar, nas lonjuras dos dias fenecidos, documentação séria. Vão, em procura heróica, descobrir velhos jornais de folhas amareladas, livros castigados pelas traças e pelo descuido, fotografias marcadas de amor e de saudade, guardadas em velhas gavetas dos baús de chaves desaparecidas, ou vão vasculhar registros anotados nos grossos livros dos antigos cartórios. São eles quais falcadores, mineradores ambiciosos, fanatizados no trabalho de noites sem conta. Depois de tudo juntado, analisado, medido, pesado e ordenado partem para a montagem de seus livros, nos quais a preocupação e a razão maior é a observância da justiça e da verdade na informação ofertada.

Os poetas, cronistas, contistas e romancistas são bem diferentes, podem até partir de algum fato real, porém sobre ele vestem a roupagem da imaginação fantasiosa com as palavras, e conduzem os seus personagens para caminhos e aventuras que nem eles mesmos, os autores, imaginavam acontecer no desenvolver do enredo. Esse tipo de atividade literária é lúdica e apaixonante.

Com o livro "FACES DO LEGISLATIVO", Jorge Tadeu Guimarães abre, com chave de ouro, as futuras portas da sua atuação na cultura literária em pesquisa. Ele, montes-clarense, chega seguro, responsável, vem firmado em raízes profundas e respeitáveis, dos Guimarães, e dos Dias. A nossa terra foi sempre amante da arte, particularmente na música, na poesia e na literatura.

Como pesquisadores primorosos, cumprimos o dever de citar: Urbino Vianna fala-nos, com grande sabedoria, das bandeiras paulistas que vararam o sertão mineiro e implantaram a Fazenda dos Montes Claros.

Dr. Néelson Washington Vianna oferece-nos vários livros de perfeita elaboração. Entre eles se destaca, em vanguarda, o livro "Efemérides Montes-Clarenses", que conta a nossa história de 1707 a 1962, 250 anos de história de nossa Montes Claros.

Dr. Hermes Augusto de Paula, perdidamente apaixonado por Montes Claros e sua gente, apresenta-nos livros com dados históricos, e ainda mais enriquecidos com os costumes e o folclore da região.

A minha companheira Milene Coutinho Maurício escreveu quatro livros premiados, os quais deveriam ter sido publicados, conforme edital dos concursos, pela Prefeitura. Seu livro "Tiburtina e a Revolução de 1930 - Emboscada de Bugres" foi impresso pelo Governo do Estado e alcançou distinção.

Oliva Brasil fez um bom livro, documentário, sobre a evolução mais recente da cidade, no galopar do progresso.

E agora o jovem Jorge Tadeu vem colocar em nossas mãos, uma pesquisa dos 50 anos de atuação do Poder Legislativo. É lógico que, durante esse período, grandes mudanças aconteceram no coração robusto do sertão, da mesma maneira que a edilidade sofre variáveis no seu comportamento. Afinal, todos nós somos os herdeiros do passado. O importante é que o livro volta na história e chega até 1997, ministrando dados históricos e educativos.

Todas as obras citadas deveriam ser republicadas e atualizadas para essa missão, tão importante. As entidades ligadas à cultura, ao saber, e mesmo as atividades industriais, comerciais e a comunidade, poderiam abraçar-se em um só esforço, para não cometermos a injustiça do ingrato esquecimento.

A atual Câmara Municipal de Montes Claros, à época, em 1997, por todos os Vereadores, na presidência inteligente e objetiva do Dr. Ivan José Lopes, médico também falecido que deixou uma história impressionante na vida de Montes Claros, merece aplausos entusiásticos pelo impulso oferecido para a publicação. É bom dizer que ele, Jorge Tadeu, assim como o seu querido e saudoso pai Zeca Guimarães, estão ligados profundamente à nossa Câmara, servindo à comunidade.

Desejo finalmente afirmar o meu agradecimento pela honra que o autor me oferta na oportunidade de tentar esta apresentação do seu livro".

Assina o Dr. João Valle Maurício, à época pertencente à Academia Mineira de Letras e à Academia Montes-Clarense de Letras.

Entendo que, por dever, estamos aqui hoje prestando esta importante homenagem a um montes-clarense, um jovem que, na sua plenitude de vida, vai ao encontro do Senhor, porque faleceu prematuramente, mas deixa esse legado para todos nós, um legado que vem somar à grande história e à grande vida de Montes Claros, a essa histórica pujante que nos emociona e cativa.

O nosso companheiro saudoso, Jorge Tadeu Guimarães, será enterrado amanhã, e deixa esse legado à juventude, essa história viva de Montes Claros, contada em seu livro. Faço essa homenagem em meu nome, eu que fui seu companheiro na Câmara Municipal de Montes Claros e sinto verdadeiramente, neste momento, a dor da perda de um grande amigo, de um grande companheiro, de um grande montes-clarense. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Chico Simões* - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas, telespectadores da TV Assembléia, aproveito este momento para discutir um assunto muito relevante para a vida de 700 mil mineiros. Há fatos preocupantes ocorrendo entre o Banco Itaú, que comprou o BEMGE, e o Governo do Estado.

Antigamente, o Estado tinha obrigações com o funcionalismo e recebia tributos por meio dos Bancos oficiais, entre eles o BEMGE. Com o advento do atual modelo financeiro, essas responsabilidades foram passadas para os Bancos. No passado, havia as coletorias, papel hoje assumido pelas instituições bancárias. Discutimos sobre isso na reunião da Comissão de Fiscalização Financeira, a qual contou com a presença dos Deputados Ermano Batista, que a preside, Sebastião Helvécio, José Henrique, Mauro Lobo e um representante do Jayro Lessa.

Com a privatização do BEMGE, o Estado e o Banco assinaram um contrato, em que o Itaú assume todas as funções do BEMGE. Há, ainda, uma cláusula sobre as agências pioneiras, aquelas instaladas em cidades pequenas, sendo, na maioria dos casos, a única instituição do setor presente no município. Essa responsabilidade, com a privatização, passou para o Itaú. Tudo corria normalmente, até que, há três semanas, o Banco informou ao Estado que, obedecendo às normas legais, fecharia as tais agências.

Os Deputados que integram as Comissões de Fiscalização Financeira e de Assuntos Municipais foram procurados por Prefeitos que estavam preocupados com a situação. Queiramos ou não, é impossível viver sem o Banco, pois, inclusive, substituem as coletorias, que recebiam os tributos estaduais.

Realizamos uma audiência pública com a presença de representantes do Estado, do Banco Itaú e do Ministério Público. Em seguida, houve uma audiência com o Secretário da Fazenda, em que compareci ao lado dos Deputados Ermano Batista, Mauro Lobo, José Henrique, Paulo Cesar e de alguns Prefeitos. Desse encontro, decidiu-se que o fechamento das agências seria suspenso e que cada Prefeitura negociaria caso a caso com o Banco Itaú, a fim de que os estabelecimentos permanecessem abertos.

Com isso, pensamos que encontraríamos uma solução melhor. No entanto, hoje, presenciamos que a emenda proposta pelo Itaú é pior que o soneto.

Na maioria dessas cidades, a Prefeitura paga o aluguel do prédio onde o Banco funciona e as despesas de água, luz e telefone. O Banco possui apenas um funcionário. Tudo é pago pela Prefeitura. Geralmente, as Prefeituras são pequenas. O que o Banco Itaú está querendo além disso e propondo aos Prefeitos? Além de a Prefeitura assumir a responsabilidade de encontrar o local para a sua instalação e cedê-lo ao Itaú, estão sendo cobrados de cada município de R\$10.000,00 a R\$12.000,00 por mês, em média. Muitas vezes, esse valor corresponde a 20% do ICMS desses municípios, que não dão conta de custear áreas fundamentais, como as da saúde e educação.

Fazendo conta por alto, se em cada uma das 60 agências o gasto médio for de R\$10.000,00, em um ano serão arrecadados R\$7.200.000,00, ou seja, todos os anos esses pequenos municípios terão de entregar esse montante a uma entidade que, no ano passado, teve lucro superior a R\$3.000.000.000,00. Isso, logicamente, sacrifica não apenas as políticas públicas, mas tira do mercado, da própria economia, recursos que poderiam estar sendo aplicados no crescimento desses municípios.

Com certeza, não haverá Prefeitura que agüentará pagar essa cobrança exorbitante. E, com o fechamento dessas agências, haverá desequilíbrio total nesses municípios. As pessoas terão de se locomover para fazer compras em outras cidades, deixando de aquecer o comércio local e correndo riscos. Aprovamos nesta Casa o projeto do Governo para os pequenos pagarem R\$35,00 fixos de ICMS. Conforme a cidade, apenas o deslocamento do proprietário a outra cidade ficará maior que R\$35,00. Dessa forma, o Banco Itaú, que se diz social, está sangrando as pequenas Prefeituras.

Em 2002, houve um aditivo contratual, sobre o qual temos uma série de suspeitas. Aliás, nesta Casa existe a disposição de aprofundarmos nessa questão, por meio até de uma CPI, para que possamos colocar os pingos nos "is". Queremos saber como e por que isso aconteceu. O Legislativo tem esse papel. Em relação ao seu contrato, o Itaú diz que o Governo não interessa, que tem aval do Tribunal de Contas e que o Banco Central está proibindo. Está na hora de saber o que está acontecendo. Por isso a Comissão de Fiscalização, por unanimidade, aprovou requerimento em que convoca autoridades do Estado, do Banco, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e do Banco Central e Prefeitos, para nos darem uma satisfação, a fim de que possamos dar início a essa investigação. Espero que o Poder Legislativo mineiro cumpra o seu papel de fazer justiça.

Duvido que o Banco abra o balancete dessas agências, que não são deficitárias, mas que talvez não atendam à ganância que o estabelecimento bancário quer - a usura, que para mim é crime.

Que esta Casa, em nome da Comissão de Fiscalização Financeira, e cada um de nós assumamos isso, não como uma bandeira individual, mas partidária, pois não é possível um Banco que lucra pouco mais de R\$3.000.000,00 firmar aditivo com o Estado, sem obedecer ao que mandam a transparência, as leis e a lisura.

O Estado movimenta com esse Banco aproximadamente R\$10.800.000.000,00 por mês. O Estado paga para prestar serviço em seu nome R\$3.600.000,00 por ano. É preciso que haja audiência pública - e, se preciso, CPI - para colocarmos os pingos nos "is". Não podemos permitir que o Itaú, de maneira pedagógica, coloque aquele "banquinho", aquele "pontinho", aquele "olhinho", que está preocupado com o bolso, com o dinheiro do contribuinte, e não com a finalidade social, pois, com tamanho lucro, é justo que sejam mantidas as agências pioneiras como condição de sobrevivência digna dos Prefeitos e das cidades pequenas de Minas Gerais.

O Deputado Célio Moreira (em aparte)* - Parabenizo o Deputado Chico Simões. Tive a oportunidade de participar dessa audiência, onde estiveram presentes Prefeitos e Vereadores preocupados com a situação, principalmente com a questão social. As cidades pequenas estão sendo engolidas pelas cidades maiores. Os idosos precisam tomar ônibus e andar aproximadamente 200km para receber a aposentadoria e fazer pagamentos, deixando, na cidade onde recebem, praticamente 1/3 do seu dinheiro, e o município sai perdendo.

O Itaú não tem compromisso algum com essa proposta indecente. É um absurdo um Banco, que teve um lucro de R\$3.400.000.000,00, pedir à Prefeitura R\$10.000,00, R\$12.000,00 para manter uma agência! "É, Bebê, mamá na gata, ocê num qué!". Veja a situação em que se encontram essas cidades!

O Prefeito de Monjolos está desesperado, pois não há mais o único posto que havia, sendo necessário ir a Diamantina ou Curvelo. Inimutaba e Augusto de Lima, cidades com mais de 600 mil habitantes, estão sendo prejudicadas com a atitude do Itaú. Agências pioneiras, no contrato reza que teriam de se manter. Portanto, o Banco não está respeitando o contrato. Essa audiência terá o apoio de todos os Deputados desta Casa, pois isso é uma questão social. Só falta tirarem a agência de Corinto, que já perdeu praticamente tudo.

O Banco apenas visa ao lucro, não enxergando mais nada. Precisamos debater a questão e, se preciso, fazer uma CPI para apurarmos o que está "debaixo desse angu", pois as pessoas estão sendo prejudicadas. Falarei sobre a situação da BR-135.

Então, parabenizo V. Exa. e digo que estarei com o senhor nessa batalha. Conte comigo no que eu puder ajudar.

O Deputado Chico Simões* - Peço desculpas a V. Exa. Agradeço à Presidência pela tolerância. Mais uma vez, convoco todos os Deputados e as bancadas para analisarem esse contrato e empenharem-se para descobrir o porquê de ter tido um aditivo dois anos antes de terminar. Há algo errado. Alguém levou vantagem. E vejo que um deles foi o Banco Itaú, cuja vantagem foi aumentada.

Nós, que representamos o povo mineiro, principalmente os mais humildes, não podemos omitir-nos diante do enriquecimento cada vez maior das entidades bancárias, em detrimento do mínimo de respeito para com o contribuinte mineiro. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, senhoras e senhores que nos acompanham aqui ou pela TV Assembléia, antes de tratar de uma matéria relacionada à questão do fechamento de agências, o que também nos preocupa, usarei o tempo que nos é concedido pelo Regimento da Casa para fazer uma homenagem à minha querida cidade de Divinópolis, que fará mais um aniversário de emancipação político-administrativa no próximo dia 1º de junho, portanto, no início da próxima semana.

Divinópolis, uma jovem cidade, aos seus 92 anos, é hoje, sem dúvida, motivo de orgulho para todos nós, mineiros, em particular para nós, divinopolitanos. É uma cidade cosmopolita, pois acolhe a todos que ali chegam como seus filhos. Daí veio sua grandeza. Hoje é uma das maiores cidades mineiras, com uma grande contribuição para todo o Estado. É uma metrópole do Centro-Oeste mineiro, com um pujante comércio, setor de serviços, setor industrial - notadamente no ramo têxtil - e setor metalúrgico, com suas siderúrgicas e fundições. Mas, acima de tudo, é uma cidade feita por homens, mulheres, jovens e crianças, enfim, por seres humanos que têm uma paixão muito grande por aquele lugar e uma inspiração permanente, que, com certeza, vem do Divino Espírito Santo.

Não é por acaso que temos a grata felicidade de ser o berço de grandes expoentes da cultura mineira na música e nas artes plásticas, literárias e cênicas. Divinópolis é terra de Helvécio Rattton, grande cineasta brasileiro; de Adélia Prado, nossa grande poetisa; de Túlio Mourão, músico de reconhecimento internacional; e de GTO, artista plástico que, com sua simplicidade e grandeza, ganhou reconhecimento mundial. É terra de gente simples, de gente mineira na essência. Costumamos dizer, com um certo baurrismo, com orgulho na alma, e com muito carinho por toda a Minas Gerais, que somos mineiros "uai", que somos mineiros que não trazemos o sotaque baiano - por maior carinho que tenhamos pelos irmãos da Bahia -; que não trazemos o estilo "carioquês" de irmãos mais próximos do Rio; e que não temos o jeito de falar dos paulistas. Ali se fala o "mineirês" e vive-se de uma maneira muito mineira, de uma forma solidária.

Não tenho dúvida de que esse espírito de solidariedade, de cooperativismo, de companheirismo e de empreendedorismo fez de Divinópolis, ainda tão jovem, uma das maiores e mais promissoras cidades de Minas. Essa cidade proporcionou-me a alegria de estar nesta Casa, como o Deputado Estadual que maior votação ali obteve em toda a sua história. Comigo vem, naturalmente, uma responsabilidade muito grande para com a minha gente de Divinópolis e do Centro-Oeste mineiro. Tenho a consciência de ser Deputado por Minas Gerais, comprometido com todas as causas sérias e éticas e disposto a lutar por um Estado melhor. Esse é, sem dúvida, o meu primeiro compromisso, do qual, por maior que seja o baurrismo, não posso me desviar. Por isso, ontem, não pude estar em Divinópolis, com muito pesar, para participar de uma audiência pública que tratava de um tema importante. Eu estava aqui na Assembléia Legislativa, presidindo a Comissão de Administração Pública, acompanhando a tramitação de projetos importantes, relativos à carreira dos servidores públicos, e presidindo uma audiência, que contou com a presença dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da OAB, da AMAGIS e da Associação dos Defensores Públicos, para tratarmos de assunto do interesse de Divinópolis: instalação das varas criadas, que ainda não foram efetivadas, e construção do Fórum. Embora inspirado pelo Divino Espírito Santo, não tenho o dom da onipresença. Essa audiência havia sido convocada há cerca de 20 dias, ou seja, bem antes da que ocorreu em Divinópolis.

É natural que não possamos estar, ao mesmo tempo, em mais de um lugar, mas estamos comprometidos com várias causas. Felicito os companheiros que puderam comparecer à audiência. Com certeza, trabalharemos juntos, para que os problemas, como os relativos ao transporte escolar e ao Judiciário, possam ser resolvidos.

Farei um breve balanço. A melhor maneira de felicitar, parabenizar e cumprimentar essa terra, que amo e que me honrou com o título de Cidadão Honorário e com a condição de Vereador, de Presidente da Câmara e de Prefeito, é trabalhar por ela. Primeiro, tenho de trabalhar dignificando o voto de quem me trouxe aqui, podendo olhar para cada um e dizer que estou trabalhando com a minha consciência tranqüila, que estou me preocupando com o interesse do povo mineiro e dos servidores públicos, e que estou colaborando com o nosso Governador, para que acerte, equilibre as finanças do Estado e faça com que Minas Gerais cresça novamente, a fim de que tenha, além do equilíbrio fiscal, a capacidade de investimento para construir e para recuperar estradas, para levar ambulâncias que integrem a saúde no Estado e para cooperar com os colegas Deputados, analisando e votando os projetos com qualidade, criticando, de forma respeitosa, algum que precise ser revisto e, acima de tudo, submetendo à apreciação desses colegas as nossas idéias.

A minha primeira contribuição é não envergonhar os meus conterrâneos e não me envolver com o que já cansamos de repudiar na vida pública, ou seja, atividades ilícitas e interesses particulares e mesquinhos que, às vezes, são postos acima do interesse público. Além de legislar, de fiscalizar e de não transigir na defesa da ética e da moralidade, é possível representar e reivindicar. Reivindicações é o que mais receberemos no dia-a-dia, como Deputados. Embora, a princípio, pensem que ser um Deputado é ser um legislador e um fiscal dos atos do Governo, o nosso papel é também representar, ou seja, ser um elemento de ligação da comunidade com o Poder Executivo e com os diversos organismos institucionais públicos ou até privados.

Dessa luta, Sr. Presidente, podemos fazer um balanço bastante positivo. No primeiro ano, deparamo-nos com uma injustiça. O Centro-Oeste mineiro não era representado, no mapa da saúde, como macrorregião, equívoco anterior que precisava ser corrigido. Conseguimos sensibilizar o Governador e o Secretário de Saúde, para que essa região pudesse figurar como tal. Isso nos possibilitou entrar no PROHOSP, pelo programa feito pelo Governador no ano passado e que continuará agora. Belo Horizonte, por exemplo, como macrorregião, recebe recursos para o Hospital da Baleia e outros. Divinópolis não receberia nada. Entramos na luta, e o Hospital São João de Deus recebeu R\$600.000,00, sendo R\$400.000,00 para o CTI de adultos e R\$200.000,00 para o infantil. Além disso, foi incluído no programa, e esperamos que, neste ano, seja contemplado. Segundo programações, a macrorregião do Centro-Oeste deverá receber R\$2.000.000,00, que serão destinados a várias instituições hospitalares.

Também trabalhamos para credenciar Divinópolis como referência oftalmológica. Por incrível que pareça, até há pouco tempo, se alguém precisasse operar os olhos, tinha de deslocar-se para outra cidade. Não podia sequer fazer uma cirurgia de catarata, Deputados Miguel Martini e Mauro Lobo, grande companheiro que também tem batalhado pela região. Verificamos que essa situação precisava mudar; afinal, o Hospital São João de Deus tem condição de fazer esse tipo de cirurgia, mas não estava credenciado e não tinha referência para operar pelo SUS. Conseguimos 100 cirurgias por mês. Portanto, estabelecemos a cidade como pólo regional para esse tipo de procedimento médico, que, embora seja de rotina, figurava como carência para a população local.

Durante visita do Governador, contando com a presença de vários colegas e de representantes de consórcios de saúde, aproveitamos o ensejo e conseguimos três UTIs móveis, sendo uma para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapeçerica - CISVI -, com sede em Divinópolis, uma para o CIS-Pará, cuja sede fica em Pará de Minas, e uma para o CISASF, com sede em Luz. Não apenas este Deputado, mas a região, os diversos Deputados, os Prefeitos e os consórcios.

O Deputado Miguel Martini (em aparte) - Deputado Domingos Sávio, não podia, neste momento, deixar de testemunhar o que V. Exa. tem feito nesta Casa, com dedicação e garra. Acima de tudo, testemunhamos o grande amor e a firmeza com que defende os interesses não só de Divinópolis, mas de toda a região que representa. Faça este aparte apenas para dizer que endosso as suas palavras. Certamente, essa cidade e toda a região ganharam muito com a sua vinda para esta Casa. Parabéns!

O Deputado Domingos Sávio - Obrigado, grande companheiro e Líder, Miguel Martini.

Sr. Presidente, outra área que tem recebido atenção especial da nossa parte é a educação. Divinópolis sedia a 12ª SRE. Durante visita do Governador à cidade, fizemos um apelo e tivemos a sinalização da liberação de recursos para algumas escolas. Fomos atendidos em relação às Escolas Estaduais Bom Pastor, Martim Ciprian, - que é a Polivalente -, São Tomaz de Aquino - nosso tradicional Estadual do Porto Velho - e São Francisco, na Sidil. Estamos lutando e devemos conseguir amanhã, por ocasião da audiência com a Secretária Vanessa Guimarães, dinheiro para reformar e ampliar a Escola Estadual Antônio da Costa Pereira, em Santo Antônio dos Campos, nossa querida Ermida, que, como costume brincar, fica no caminho da minha roça, e a Mendes Mourão. Também já conseguimos recursos para a E. E. Diva de Oliveira e para várias outras cidades da região.

Quero voltar a lembrar que não se trata de prestígio pessoal deste Deputado, mas de um Governador sério, procurando fazer um trabalho por todo o Estado, e com esse trabalho quem ganha é a educação, a saúde, as estradas. Nos próximos dias a MG-050 vai passar por melhorias, assim como o acesso a São Gonçalo do Pará, a Santo Antônio do Monte, a São Sebastião do Oeste, além de outras obras. Meu tempo não seria suficiente para ilustrar aquilo que já pudemos fazer nesse um ano e pouco de mandato, como parceiro do Governador e representante do povo daquela cidade e daquela região, que nos trouxeram as reivindicações, brigaram por elas e, graças a Deus, estão vendo, gradativamente, elas serem atendidas. Um grande abraço ao meu povo querido de Divinópolis, parabéns para essa terra querida que é exemplo para Minas Gerais pela luta do seu povo para mostrar que, mesmo sendo uma cidade tipicamente de classe média, de operários, é uma grande cidade, uma estrela do Oeste que brilha e nos inspira pela luz do Divino Espírito Santo. Muito obrigado.

39ª reunião ordinária da 2ª sessão legislativa ordinária da 15ª legislatura

Discursos Proferidos em 27/5/2004

O Deputado Doutor Ronaldo - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, mineiras e mineiros, venho a esta tribuna lembrar de dois segmentos da nossa sociedade que, apesar de sua importância, não são destacados com muita frequência. Quero registrar o Dia do Gari, que foi comemorado em 16 de maio, homenageando trabalhadores que, no anonimato, cuidam da limpeza da cidade e do bem-estar dos cidadãos. Vejo diariamente vários deles em seu ofício pesado, varrendo, limpando, recolhendo o lixo, repetindo, sem cessar, os cuidados que o desleixo de muitos só faz aumentar. Infelizmente, só quando o serviço não é feito, a importância dele aparece. Por isso detenho-me nessas considerações, como forma de reconhecer o trabalho desses valorosos profissionais e manifestar-lhes o meu apreço.

Volto também minha atenção à questão indígena, pois Minas Gerais ainda mantém reservas indígenas de diversas etnias. Encontramos os xacriabás em São João das Missões, no Norte do Estado; os pancararus, os arañãs e os maxacalis, no Nordeste, em Coronel Murta, Araçuaí, Bertópolis e Martinho Campos, na região central; os crenagues, em Resplendor; e, ao Sul, em Caldas, os xucurus-cariris. Em Carmésia, estão os pataxós, para os quais solicito atenção dos meus nobres pares.

Ontem, por intermédio da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais desta Casa, visitei a reserva indígena pataxó. São 3.270ha de mata atlântica, de onde os pataxós retiram o necessário à sua subsistência. Além do cultivo de alimentos, os índios retiram da mata as fibras e as sementes para a fabricação de artesanato e mantêm ali a flora apícola e as caixas com colmeias para a produção de mel. Os pataxós preservam a mata, cuidam das nascentes, enfim, vivem em perfeita sintonia com a natureza. Nas aldeias que visitei, as crianças recebem a educação formal em escolas bem equipadas, além de assistência médica, odontológica e vacinação.

Mas esse quadro parece bom demais para retratar a realidade das tribos locais. Na verdade, o que motivou a visita que requeri à Comissão de Meio Ambiente foi o cenário de devastação e cinzas que encontramos na reserva. Um incêndio, em outubro de 2003, provocado por queimadas promovidas por fazendeiros vizinhos, destruiu 2.000ha de mata e culturas. O relato dos índios é dramático. Assim que perceberam o fogo, todos se reuniram para combatê-lo. Entretanto a intensidade dos ventos e a declividade do terreno dificultaram o acesso aos focos, e o incêndio alastrou-se rapidamente.

As imagens que vi, documentadas pelas equipes de fotógrafos e cinegrafistas desta Casa, são desoladoras, pois são cicatrizes cinzentas em meio à exuberância da mata atlântica, topos de montanha completamente queimados, grandes áreas cobertas de troncos escuros, onde só restou uma rala vegetação rasteira que começa a brotar do solo maltratado. Perderam-se 20 nascentes de água, 20 caixas de colmeia, com perda de 90% da produção de mel; foram destruídos 7km de cerca de divisa, o que causou a perda de parte das roças que sobraram do incêndio, já que, sem a cerca, o gado das fazendas vizinhas invadiu a reserva, destruindo tudo.

Para se avaliar esse prejuízo, precisamos levar em conta que, das terras da reserva, apenas 50ha são agriculturáveis. Durante a visita, uma jovem índia leu para os presentes e entregou-me uma carta com um pedido especial: lê-la nesta Assembléia. Portanto peço permissão para fazê-lo:

"Srs. Deputados, nós, alunos da Escola Estadual Indígena Pataxó Bacumuxá, queremos dizer-lhes que, na nossa aldeia, em agosto de 2003, houve uma queimada que destruiu as caças, as ervas medicinais e as madeiras que fazem o artesanato. Com isso, tivemos uma perda muito grande da nossa riqueza. Perdemos parte da nossa vida e queremos recuperá-la. Vocês pensam que não perdemos muita coisa valiosa, mas perdemos, sim. Perdemos nossa vida com a queimada, pois destruiu muitas riquezas. Entramos em desespero, porque sabíamos que ia matar as poucas caças que tínhamos na reserva. A mata que foi queimada estava verde, então perdemos pássaros, caças e frutos.

Nosso povo lutou muito, mas não teve jeito. Ele foi mais fraco que o fogo. Hoje os fenômenos da natureza já não aparecem com frequência. Os pássaros já não cantam alegrando a nossa aldeia; as caças que preservávamos não estão mais aqui; as matas verdes que tinham em nossa aldeia já não vemos mais. Foi assim que a nossa alegria se foi.

Agora queremos que os senhores colaborem de alguma forma para nos ajudar a trazer a alegria de volta ao nosso povo". Foi um momento de muita emoção. Os índios se mostravam abatidos e aproveitaram para pedir ajuda.

Não é muito o que precisam. Querem plantar um viveiro de mudas para refazer as áreas queimadas, com árvores nativas e adequadas ao terreno. Querem, se possível, ser remunerados por esse trabalho, já que dependem de cestas básicas, sem poder contar com as colheitas que teriam nesse período. A atividade artesanal está prejudicada, pois fibras e sementes foram queimadas.

Os pataxós querem também cuidar dos cursos de água, alguns deles assoreados com os detritos e as cinzas que a chuva traz das áreas queimadas e deposita nos riachos. Isso já provocou um alagamento que atingiu várias casas no período das chuvas mais intensas.

Os índios pleiteiam ainda que parte do valor da multa pecuniária de R\$200.000,00, aplicada a um dos fazendeiros cuja negligência motivou o incêndio, reverta para esses projetos das aldeias pataxós. São pedidos simples, de pessoas simples a quem o sofrimento, felizmente, não abate nem enfraquece.

Ao final da visita, reuniram-se todos, dançaram e cantaram em nossa homenagem, com suas vestes características, seus cocares vistosos, a pele pintada de vermelho e preto, com o olhar de esperança.

Esse entusiasmo pela vida e essa simplicidade não podem acabar. Temos de ser sensíveis aos anseios desses nossos irmãos, que, ao longo da nossa história, só perderam. Perderam território, perderam parte da sua cultura e das suas tradições, mas não podem perder o nosso respeito.

Portanto, conclamo esta Casa a somarmos esforços no apoio aos pataxós nessa hora difícil que vivem. O Governo do Estado atua com eficiência, por meio da Coordenadoria de Saúde Indígena. A Prefeitura de Carmésia, por intermédio do Prefeito Flávio Soares Madureira, está também presente nesse trabalho. A FUNAI, a Polícia Florestal e o IEF agiram prontamente por ocasião do incêndio. Mas toda ajuda é necessária e será muito importante. Vamos nos unir pelos nossos irmãos pataxós. Muito obrigado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)* - Ouvi atentamente o pronunciamento de V. Exa. Não foi um simples pronunciamento. Quando V. Exa. ocupa a tribuna desta Casa, sempre nos traz tema para profunda reflexão, como essa carta de uma aluna da escola dos pataxós.

Ouvi as suas considerações. Realmente são desesperadoras. Acompanhamos a dificuldade em que vive o povo indígena. Voltando na história, lembro que, no Governo Itamar Franco, o então Secretário da Educação, Prof. Murílio Hingel, teve papel importantíssimo na construção de escolas e indicação de professores, iniciando o processo pelas aldeias dos maxacalis e por outras. Portanto, a Secretaria da Educação prestou ajuda à colônia indígena.

É importante dizer que há poucos dias conseguimos, junto à Secretaria da Educação, viabilizar recursos para a construção de duas salas de aula na aldeia indígena de Caldas, no Sul de Minas. O trabalho realiza-se de um extremo a outro. Temos de dar satisfação ao povo indígena, pois merece o nosso respeito. Devemos muito aos povos indígenas, pela sua maneira aguerrida e pelo seu modo de viver, principalmente porque pensam num futuro melhor.

Quero, desde já, juntar-me a V. Exa. para agirmos. Ressalto que a EMATER, por meio do nosso Presidente, José Silva, tem feito magnífico trabalho em todo o Estado, assim como a Secretaria de Agricultura, por meio do Secretário Odeldo, e o IEF. Enfim, juntamente com a Assembléia, todos esses órgãos contribuirão muito.

O quanto é bom a nossa Assembléia ter o pé na estrada! V. Exa. trouxe para este parlamento uma reflexão importante. Pelo menos, devemos ouvi-lo e interpretar o seu sentimento, para que tanto o Governo Federal quanto os Deputados possam concretizar ações.

Não devemos ter cor partidária para defender os índios que fazem parte do nosso povo. Devemos trazer a sua voz a esta Casa. Pelo seu mandato, V. Exa. revestiu-se de prerrogativa para os assistir na tarde de ontem, em nome desta Casa. Neste momento de reflexão tão importante, uno-me a V. Exa., por quem tenho enorme carinho e respeito, para aprofundarmos essa discussão. Quem sabe poderemos constituir uma comissão especial permanente para buscar gestões junto a Brasília e aos nossos órgãos? Quem sabe a Assembléia seja a voz e o porta-voz das ações e das reivindicações de toda a colônia indígena plantada no Estado?

A carta entregue pela aluna a V. Exa. merece também reflexão não somente no parlamento, mas também na Secretaria da Educação. Aliás, o Estado já iniciou a construção de salas e laboratórios na escola dela. Sem dúvida alguma, há um avanço grande. Certamente poderemos ter um momento de reflexão e de discussão mais aprofundada. Detectaremos quais as aldeias que há no Estado, até em Caldas, na minha região, para que V. Exa. possa conduzir esse processo.

Parabenizo V. Exa. por trazer a esta Casa o que viu e sentiu na tarde de ontem, junto aos índios. Isso é muito importante e nos engrandece. Mostrando esses problemas, haverá canais competentes, por meio do próprio Regimento Interno desta Casa, e, particularmente, a nossa solidariedade, como seres humanos, independentemente de sermos políticos. Essas questões referenciais são prerrogativas do Poder Legislativo.

Portanto, ponho-me à sua inteira disposição, para que essas gestões possam ser realizadas, até por meio de uma audiência pública nas localidades visitadas por V. Exa. Dessa forma, promoveremos uma discussão mais ampla e efetiva. Cumprimento V. Exa. na certeza de que brevemente teremos uma discussão muito profunda.

O Deputado Laudelino Augusto (em aparte) - Manifesto a minha solidariedade à nação pataxó e associo-me a V. Exa. nesse trabalho, no qual deveria estar junto, pois nos preparamos durante quase um mês. Porém, ontem, houve a votação do plano de carreira dos profissionais da educação, à qual precisei comparecer, porque faço parte dessa luta. V. Exa. me mostrou um pouco a situação. Certamente o meu coração foi junto. Como membros da Frente Parlamentar Mineira de Defesa e Preservação das Águas, comprometemo-nos também com essa questão. Devemos unir-nos aos povos indígenas, que foram os primeiros moradores desta terra. Esse povo que ficou sem as suas nascentes precisa e merece o nosso apoio, pois também somos seus representantes. Obrigado.

O Deputado Doutor Ronaldo - Deputado Laudelino Augusto, tenho algumas considerações a fazer, devido ao nosso convívio de quase um ano e meio. Quando V. Exa. subiu ontem a esta tribuna, na frente de todas as professoras do Estado, para dizer onde eu me encontrava, mostrou a sua ética, a sua educação e o seu valor. Não fujo de votações, mas o dever de ir à aldeia, ontem, foi maior que o de votar. Agradeço a V. Exa. por me defender.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 12/5/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete da Deputada Ana Maria Resende

exonerando Maria do Carmo Silveira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas;

nomeando Eder Leandro Lima Rios para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Hugo Leonardo Souza Pinto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Maria do Carmo Silveira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas.

Gabinete da Deputada Marília Campos

exonerando, a partir de 1º/6/2004, Geraldo Ferreira Pinto do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

nomeando Maria Casseana de Aredes Ferreira para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Gabinete do Deputado Paulo Cesar

exonerando Cátia Regina de Oliveira Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Mariana da Silveira Franco para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Valdeni Santana Ferreira do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão AL-25, 8 horas;

nomeando Raul Pires Guimarães para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Valdeni Santana Ferreira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo:

exonerando Simone F. Guimarães L. de Almeida do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão AL-41, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Parlamentar Social Progressista.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 16/6/2004, às 10 horas, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global por lote, tendo por finalidade a aquisição de materiais elétricos à base de troca.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da Assembléia, na R. Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 1º/6/2004, pág. 43, col. 3, sob o título "Gabinete da Deputada Lúcia Pacífico", onde se lê:

"Daniela de Oliveira Barbosa", leia-se:

"Daniela Oliveira Barbosa".

Sob o título "Gabinete do Deputado Doutor Ronaldo", onde se lê:

"Demetrius Stavro Araújo", leia-se:

"Demetrios Stavro de Araujo".